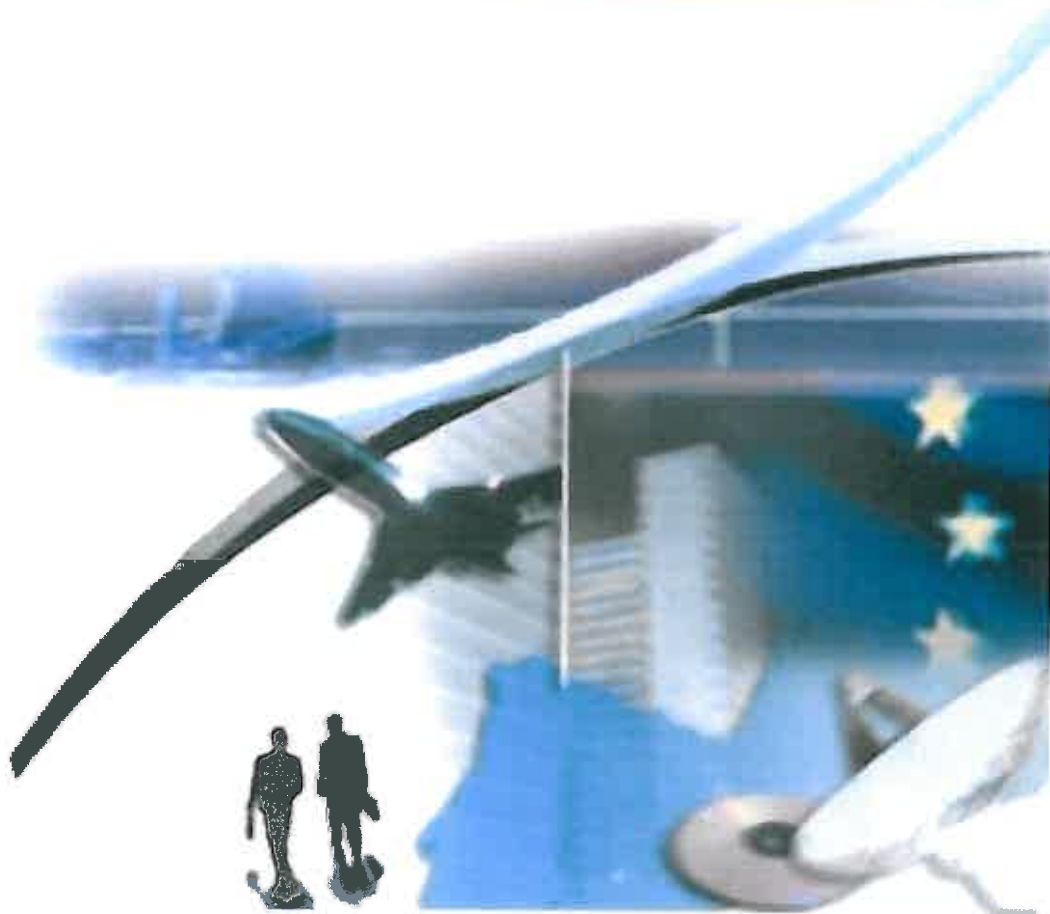


**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES**

**E**

**CONTAS**

**2008**



## ÍNDICE

I – Introdução .....	1
II – Actividade Processual .....	4
1. Operações de Concentração .....	4
2. Práticas restritivas.....	15
3. Actividade judicial.....	20
III – Actividade Extraprocessual .....	27
1. Estudos e acompanhamento dos mercados.....	27
2. Relações Internacionais .....	30
3. Cooperação Institucional .....	35
IV – Relatório de Gestão e Contas .....	40
1. Organização Interna .....	40
2. Recursos Humanos .....	42
3. Recursos Financeiros .....	44
4. Recursos técnicos .....	45
5. Situação Económica, Financeira e Orçamental .....	46
6. Situação Patrimonial e Investimentos.....	52
7. Cumprimento dos Preceitos Legais.....	53
8. Evolução previsível da ADC.....	54
9. Aplicação de Resultados.....	55
10. Referências especiais.....	55
11. Demonstrações Financeiras .....	56
12. Anexos às Demonstrações Financeiras.....	62
Relatório e Parecer do Fiscal Único .....	80
Certificação Legal de Contas	

## **I – Introdução**

Após a sua nomeação, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2008, de 20 de Março, com efeitos a partir de 25/03/2008, o actual Conselho da Autoridade da Concorrência (AdC) redefiniu a Missão, a Visão e os Objectivos Estratégicos da instituição, no quadro da Lei da Concorrência e dos Estatutos da AdC.

Neste contexto, a AdC tem por Missão assegurar a aplicação da política de concorrência em Portugal, e tem por Visão ser uma instituição de referência em matéria de defesa da concorrência.

Os objectivos estratégicos e operacionais, bem como os resultados obtidos em 2008, são apresentados de seguida.

### **1. Objectivos Estratégicos**

Para o efeito, foram definidos os seguintes objectivos estratégicos:

- De eficácia: contribuir para aumentar a Concorrência na Economia Portuguesa;
- De eficiência: reforçar a capacidade de actuação da AdC; e
- De qualidade: melhorar o serviço prestado pela AdC.

### **2. Objectivos Operacionais**

No âmbito da Eficácia, definiram-se como objectivos operacionais a melhoria da Lei da Concorrência, a produção de Decisões e Recomendações de referência, o reforço de acções de Supervisão e de Investigação e a promoção de uma Cultura de Concorrência.

No âmbito da Eficiência, as apostas operacionais centraram-se no reforço do capital humano, na agilização da estrutura e da organização interna e na consolidação da agenda internacional.

No âmbito da Qualidade, os objectivos operacionais principais focalizaram-se na melhoria da Qualidade do serviço, na efectiva redução dos prazos, na aplicação do critério custo/benefício das decisões, na publicitação das decisões judiciais no portal da AdC e na melhoria contínua da sua Imagem nacional e internacional.

### 3. Resultados

Os resultados conseguidos no âmbito daqueles objectivos operacionais poderão ser apreciados no contexto dos Capítulos seguintes em termos da aplicação da Política de Concorrência (Capítulos II e III) e da Gestão dos Recursos e Contas (Capítulo IV).

É importante salientar, neste contexto, os principais resultados de 2008:

- Ter continuado a exercer com profissionalismo a sua actuação principal de controlo de operações de concentração empresarial e de apreciação de processos de práticas restritivas da concorrência;
- Ter recuperado, tanto ao nível do controlo das operações de concentração de empresas, como dos processos de práticas restritivas da concorrência, muitos processos em atraso, com novos impulsos processuais;
- Ter sido a única Autoridade de Concorrência de um país da U.E. e da OCDE a produzir dois relatórios sobre a formação de preços dos combustíveis líquidos, que foram apresentados em sede de audições parlamentares na Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional e que constituem hoje uma referência internacional;
- Ter dotado a AdC de uma Estrutura Interna moderna, completa, ágil e flexível, apoiada por um conjunto de regulamentos de gestão e de organização de recursos, antes inexistentes e uma estrutura hierárquica consolidada;
- Ter reforçado consideravelmente a relevância institucional atribuída à área das TIC e iniciado uma profunda reformulação dos seus sistemas de informação, em paralelo à modernização de 50% do parque de posto de trabalho;
- Ter concretizado uma efectiva parceria com o Centro de Estudos Judiciários e com as universidades, através do estabelecimento de protocolos de cooperação e acções de formação conjuntas;
- Ter organizado em Lisboa a Conferência Internacional *Cracking Cartels — Recent International Developments*, que envolveu cerca de 250 especialistas de 50 jurisdições;
- Ter organizado vinte e um Seminários na AdC sobre Economia e Direito da Concorrência, abertos ao público, que trouxeram ao nosso país especialistas internacionais reconhecidos na matéria;

- Ter arrecadado em 2008, uma receita total resultante de aplicação de coimas da ordem de € 3,2 milhões, dos quais cerca de € 1,9 milhões corresponderam a receita do Estado.

Importa ainda referir, neste contexto, a implementação de um sistema de avaliação de desempenho, que interliga os objectivos estratégicos e operacionais atrás referidos e consubstanciados num documento estratégico denominado SCORE (Sistema de Controle de Objectivo e Resultados da AdC).

## **II – Actividade Processual**

### **1. Operações de Concentração**

#### **1.1. Procedimentos de Controlo de Operações de Concentração: caracterização das Operações de Concentração**

No âmbito dos processos de controlo de operações de concentração de empresas, a Autoridade da Concorrência adoptou, durante o ano de 2008, um total de 68 decisões finais, bem como 4 decisões intermédias de passagem a Investigação aprofundada.

De realçar que foram notificadas, neste ano, 67 concentrações de empresas, tendo transitado, de 2007, a análise de 6 operações de concentração.

Em termos gerais as operações de concentração objecto de decisão envolveram os mais variados sectores de actividade económica, sendo, contudo, de salientar que 62% corresponderam a mercados de bens transaccionáveis, continuando a verificar-se a mesma representatividade dos anos anteriores.

Por outro lado, 25% do número total de operações de concentração decididas foram de notificação múltipla, isto é, operações que foram igualmente objecto de notificação noutro(s) Estado(s)-Membro(s).

Das 6 operações de concentração que se encontravam em análise em 2007 e que transitaram para 2008, identificam-se as 3 operações (Ccent. 56/2007 – TV Cabo / Bragatel / Pluricanal Leiria / Pluricanal Santarém; Ccent. 78/2007 – Galp Energia / Concessão do TGLS - Terminal de Granéis Líquidos do Porto de Sines; e Ccent. 79/2007 – Grupo Transdev / Grupo Joalto / JV Sociedade), cuja análise se revelou mais complexa, tendo as duas primeiras operações passado a investigação aprofundada.

Há ainda a registar, no ano de 2008, a abertura de 2 procedimentos officiosos relativos a operações de concentração não notificadas, nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, realizadas no sector da distribuição e comercialização de veículos automóveis.

Para permitir uma análise mais detalhada, agruparam-se as operações de concentração segundo as seguintes características:

- Natureza da concentração (fusão, aquisição maioritária de capital social, controlo conjunto, aquisição de activos e outros);
- Tipo de concentração (horizontal - no mesmo mercado; vertical - em mercados a montante ou a jusante e conglomeral - noutros mercados);
- Distribuição geográfica (indicando a localização geográfica das empresas participantes na operação por: Completamente Domésticas; Domésticas com Empresas noutros países do EEE; Domésticas com Empresas noutros países fora do EEE; Transfronteiriças com Empresas noutros países do EEE; Transfronteiriças com Empresas fora do EEE);
- Tipo de decisão (de acordo com o previsto na Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho)<sup>1</sup>;
- Volume de negócios, em Portugal, das empresas adquiridas (inclui os volumes de negócios realizados, em Portugal, no ano de 2007, das empresas alvo nas operações de concentração objecto de decisão).

Agrupando as operações de concentração decididas em 2008, segundo a sua natureza, verifica-se que, tal como nos dois anos anteriores, a maioria das operações consistiu na “aquisição maioritária de capital social”.

Fusão	3	4,4%
Aquisição maioritária capital social	50	73,5%
Controlo conjunto	7	10,3%
Aquisição de activos e outros	8	11,8%
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>100%</b>

Agrupando as operações de concentração decididas segundo o respectivo tipo, constata-se que, tal como nos dois anos anteriores, as concentrações de tipo horizontal continuam a ser as mais representativas (67,6%), seguidas das de tipo conglomeral (25%), e, por fim, as de tipo vertical (7,4%).

Horizontal	46	67,6 %
Vertical	5	7,4%
Conglomeral	17	25,0%
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>100,0%</b>

<sup>1</sup>Não abrangida - alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º; não oposição - alínea b) do n.º 1 do art.º 35.º; não oposição c/ condições - alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 35.º ou alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 37.º; Investigação aprofundada - alínea c) do n.º 1 do art.º 35.º; proibida - alínea b) do n.º 1 do art.º 37.º; aprovação tácita - n.º 4 do art.º 35.º e n.º 3 do art.º 37.º.

No que respeita à distribuição por localização geográfica das empresas envolvidas, mantém-se a tendência já verificada nos anos anteriores, das concentrações “completamente domésticas” serem as mais representativas (64,7%).

Completamente domésticas	44	64,7%
Domésticas c/ Empresas noutros países do EEE	10	14,7%
Domésticas c/ Empresas noutros países fora do EEE	4	5,9%
Transfronteiriças c/ Empresas noutros países do EEE	9	13,2%
Transfronteiriço c/ Empresas noutros países fora do EEE	1	1,5%
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>100,0%</b>

Agrupando as operações de concentração decididas segundo os volumes de negócios realizados, em Portugal<sup>2</sup>, pelas empresas adquiridas, constata-se que 8,8% das operações envolveram a aquisição de empresas/activos que geraram volumes de negócios superiores a 150 milhões de euros.

<5	20	29,4%
5=<10	7	10,3%
10=<25	17	25%
25=<50	8	11,8%
50=<100	7	10,3%
100=<150	3	4,4%
>150	6	8,8%
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>100,0%</b>

Em 2008, foram adoptadas 7 decisões de não oposição com condições, duas das quais após investigação aprofundada<sup>3</sup>, uma delas relativa a uma operação de concentração transitada do ano anterior.

É de sublinhar que, de entre as decisões de não oposição com condições referidas, foram adoptadas 5 decisões ainda em 1.ª fase<sup>4</sup>, o que denota um esforço da Autoridade no sentido de uma maior celeridade no procedimento de controlo de concentração.

<sup>2</sup> Volumes de negócios realizados no ano anterior, 2007, calculados nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei da Concorrência.

<sup>3</sup> Ccent. 56/2007 – TV Cabo / Bragatel / Pluricanal Leiria / Pluricanal Santarém; Ccent.22/2008 – Sumolis / Compal.



A maioria das decisões adoptadas foram de não oposição sem condições (86,8%), em linha com o ocorrido nos anos anteriores, o que também se verifica na Comissão Europeia e na generalidade das Autoridades de Concorrência homólogas.

Refira-se ainda que as decisões de operações “não abrangidas” (de inaplicabilidade), nos termos da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, representaram apenas 2,9% da totalidade das operações decididas, continuando a verificar-se a tendência do ano anterior. Esta tendência parece poder atribuir-se a um maior conhecimento da aplicação da legislação, bem como também parece evidenciar o resultado do trabalho desenvolvido pela Autoridade ao nível da apreciação prévia (pré-notificação) de operações de concentração, implementado a partir do 2.º trimestre de 2007<sup>5</sup>.

Não Abrangida	2	2,9%
Não Oposição (1 em 2.ª fase)	59	86,8%
Não Oposição Com Condições (1.ª fase)	5	7,4%
Não Oposição Com Condições (em 2.ª fase)	2	2,9%
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>100,0%</b>

## 1.2. Controlo de Operações de Concentração à luz da Lei n.º 18/2003 - Decisões

Do conjunto de **68 Decisões Finais** adoptadas em 2008, foram tomadas 3 Decisões em 2.ª Fase, duas das quais com compromissos, e 5 Decisões de 1.ª Fase com compromissos, que encerraram um nível de análise de maior exigência e complexidade. De entre estas, apresenta-se o resumo das seguintes decisões:

- (a) TV Cabo / Bragatel / Pluricanal Leiria / Pluricanal Santarém – decisão de não Oposição com compromissos (decidida em 2.ª Fase)

A operação de concentração, notificada em 14 de Agosto de 2008, consistia na aquisição, pela *CATVP – TV Cabo Portugal, S.A.* (“TV Cabo”), do controlo exclusivo sobre a *Bragatel – Companhia de Televisão por Cabo de Braga, S.A.*, *Pluricanal Leiria – Televisão por Cabo, S.A.* e *Pluricanal Santarém – Televisão por Cabo, S.A.* (em conjunto, “Adquiridas”).

<sup>4</sup> Ccent.79/2007 – Grupo Transdev / Grupo Joalto / JV; Ccent. 01/2008 – Pingo Doce / Plus; Ccent. 02 / 2008 – EDP / PebbleHydro / H. Janeiro de Baixo; Ccent. 06/2008 – EDP / EDIA e Ccent. 21/2008 – TV Cabo / TV Tel.

<sup>5</sup> Comunicado da AdC n.º 7/2007, de 16 de Abril de 2007 - “*Linhas de Orientação sobre o procedimento de avaliação prévia de apreciação de operações de concentração de empresas*”.

A TV Cabo é integralmente detida pela ZON Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. ("ZON"), que oferece, a nível nacional, um vasto conjunto de produtos e serviços, no domínio das comunicações electrónicas, designadamente serviços *triple-play* – televisão por subscrição, serviços de acesso à Internet e serviços voz.

A ZON é a empresa-mãe do "Grupo ZON", o qual opera ao nível da gestão dos negócios multimédia, que incluem, designadamente, (i) a televisão por subscrição (cabo e satélite); (ii) o acesso à Internet em banda larga (por *modem* de cabo); (iii) a produção de programas para televisão; (iv) a distribuição e exibição cinematográfica; (v) a negociação de direitos sobre conteúdos de cinema; e (vi) a distribuição grossista de videogramas (DVD e VHS).

As empresas adquiridas, Bragatel, Pluricanal Leiria e Pluricanal Santarém, que eram controladas pela Parfitel - SGPS, S.A., desenvolvem, a nível regional, as actividades de (i) operação de rede de distribuição por cabo; e (ii) prestação de serviços de acesso à Internet. Adicionalmente, a Bragatel é ainda, a nível regional, (i) um operador de serviços de acesso fixo via rádio; e (ii) prestador de serviços de transmissão de dados. A Pluricanal Leiria e a Pluricanal Santarém desenvolvem ainda, a nível regional, a prestação de serviços de voz através da Internet.

Da análise jusconcorrencial realizada, a AdC concluiu que a operação de concentração, tal como notificada, resultaria na criação ou reforço de uma posição dominante da entidade notificante, susceptível de criar entraves significativos à concorrência efectiva, nos mercados retalhistas de televisão por subscrição, os quais foram definidos como tendo um âmbito geográfico infra-nacional.

Face a estas conclusões, a notificante submeteu, à apreciação da AdC, um conjunto de compromissos tendentes a resolver os problemas jusconcorrenciais identificados, tendo-se concluído que os mesmos seriam suficientes e adequados para assegurar que a operação notificada não seria susceptível de criar ou reforçar uma posição dominante, da qual pudessem resultar entraves significativos à concorrência efectiva nos mercados retalhistas de televisão por subscrição.

Nestes termos, a Decisão adoptada pela AdC encontra-se sujeita ao cumprimento dos seguintes compromissos, destinados a assegurar a manutenção de uma concorrência efectiva nos mercados retalhistas de televisão por subscrição:

- *Compromisso de Promoção da Entrada de um Concorrente na Distribuição de Televisão por Cabo*, através da alienação de um conjunto de células de rede (incluindo

- clientes), em áreas geográficas onde o grau de sobreposição entre a rede da ZON e as redes das empresas adquiridas seja mais significativo;
- *Compromisso de Desocupação de Espaço em Infra-Estruturas das Redes Secundária e Terciária*, através da remoção ou alienação de cabos integrados em células de rede que não se encontrem abrangidos pelo compromisso anterior, ou que não hajam sido alienados no final do período temporal de alienação das mesmas;
  - *Compromisso de Disponibilização de uma Oferta Grossista de Televisão por Satélite de Âmbito Nacional* assente no equipamento ZON, e através da qual qualquer terceiro poderá oferecer, via plataforma de satélite, serviços de televisão por subscrição (com pacotes de conteúdos próprios) em todo o território nacional, sem necessidade de infra-estrutura de rede.

Estas condições são complementadas por uma obrigação de monitorização, quer pela AdC, quer por uma entidade terceira, independente das empresas participantes, mandatada para o efeito.

Os compromissos assumidos pela notificante visam, por um lado, reforçar a contestabilidade do mercado ao nível das duas principais plataformas de prestação de serviços de televisão por subscrição – as plataformas cabo e satélite –, e, por outro lado, garantir, com o grau de certeza necessário, a entrada no mercado de um novo operador (ou expansão de um concorrente) de televisão por subscrição baseado em, pelo menos, uma das plataformas referidas. Finalmente, ao promover-se a libertação de espaço em infra-estruturas de rede, nomeadamente naquelas infra-estruturas onde existe uma sobreposição entre a rede da TV Cabo e as redes das empresas adquiridas, atenuam-se importantes barreiras à expansão no mercado da televisão por subscrição.

- (b) EDP / Activos EDIA (Pedrógão\*Alqueva) – decisão de não oposição com compromissos, (decidida em 1.ª Fase)

A operação de concentração, notificada em 14 de Janeiro de 2008, consistia na aquisição, pela EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. (“EDP Produção”) à EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas de Alqueva, S.A. (“EDIA”), do controlo exclusivo sobre os direitos de exploração da componente hidroeléctrica das infra-estruturas integrantes do sistema primário do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva – constituído pelas barragens e centrais hidroeléctricas do Alqueva e Pedrógão –, e da sub-concessão dos direitos de utilização privativa do domínio público hídrico a estas associados, para fins de produção de

energia eléctrica e para implantação de infra-estruturas de produção de energia eléctrica (“Activos EDIA”).

A EDP Produção é uma empresa que integra o Grupo EDP, dedicando-se à produção, compra, venda, importação e exportação de energia sob a forma de electricidade e outras, resultante da exploração de instalações próprias ou alheias.

Os “Activos EDIA” incluem as duas centrais hidroeléctricas referidas, as quais se encontram já em funcionamento. A EDIA não está incluída na transacção, pelo que continuará a exercer a sua actividade de forma autónoma.

Da análise jusconcorrencial realizada, a AdC concluiu que a operação de concentração, tal como notificada, resultaria no reforço de uma posição dominante da entidade notificante, susceptível de criar entraves significativos à concorrência efectiva, (i) no mercado nacional da produção de energia eléctrica; (ii) no mercado nacional de serviços de ajuste de sistema; e (iii) no mercado nacional da comercialização de energia eléctrica ao cliente final.

Face a estas conclusões, a notificante submeteu, à apreciação da AdC, um conjunto de compromissos tendentes a resolver os problemas jusconcorrenciais identificados, tendo-se concluído que os mesmos seriam suficientes e adequados para assegurar que a operação notificada não seria susceptível de criar ou reforçar uma posição dominante, da qual pudessem resultar entraves significativos à concorrência efectiva, nos mercados supra referidos.

Nestes termos, a Decisão adoptada pela AdC encontra-se sujeita ao cumprimento dos compromissos, que a seguir se enumeram de forma resumida:

A notificante propõe-se proceder à celebração de um acordo de cessão temporária da gestão da energia do aproveitamento hidroeléctrico conjunto das Centrais de Aguireira e Raiva (o acordo), pelo prazo de 5 (cinco) anos, com uma entidade independente do Grupo EDP, que disponha das autorizações administrativas para gerir a capacidade de produção de energia eléctrica e para a venda de energia eléctrica produzida pelas referidas Centrais, seja comprovadamente dotada de recursos económicos, financeiros e humanos adequados, bem como possua comprovada experiência e incentivos para poder vir a explorar as Centrais de Aguireira e Raiva como uma alternativa viável e competitiva nos mercados em questão. O valor da renda a pagar por esta entidade, à EDP Produção, como contrapartida pela referida exploração, deverá ser tido em

conta para efeitos do mecanismo dos CMEC aplicável às Centrais de Aguireira e Raiva, e reflectir a neutralidade financeira desta operação.

O Compromisso repõe um operador de mercado independente, como o era a EDIA no contexto prévio à operação de concentração, conforme resulta dos termos em que a gestão das centrais será realizada pelo Gestor. De facto, resultou, da avaliação feita pela Autoridade da Concorrência, que os elementos essenciais do acordo propostos no Compromisso permitirão ao Gestor participar, de forma independente da EDP Produção, nos mercados de produção de energia eléctrica, na programação de operações de bombagem, bem como na participação no mercado de serviços de ajuste de sistema.

Concluiu-se ainda que o período de duração do acordo – 5 anos, não renovável – se revela suficiente para a concretização dos reforços de capacidade de importação bem como para a entrada de terceiros concorrentes na produção de energia eléctrica, o que, associado aos desenvolvimentos previstos no contexto do MIBEL, torna o prazo de 5 anos durante o qual será aplicado o Compromisso como suficiente e adequado.

(c) Sumolis / Compal – decisão de não oposição com compromissos (decidida em 2.ª Fase)

A operação de concentração, notificada em 20 de Março de 2008, consistia na aquisição, pela *Sumolis - Companhia Industrial de Frutas e Bebidas, S.A.* (“Sumolis”), do controlo exclusivo sobre a *Compal - Companhia Produtora de Conservas Alimentares, S.A.* (“Compal”).

Tanto a Sumolis como a Compal encontram-se activas nos sectores da produção e comercialização de bebidas, designadamente, refrigerantes com gás, sumos, néctares, refrigerantes de fruta sem gás, águas engarrafadas lisas e com gás, e cervejas.

Da análise jusconcorrencial realizada, a AdC concluiu que a operação de concentração, tal como notificada, resultaria na criação ou reforço de uma posição dominante da entidade notificante, susceptível de criar entraves significativos à concorrência efectiva, (i) no mercado nacional dos refrigerantes de fruta sem gás, no canal HORECA; (ii) no mercado nacional dos sumos e néctares, no canal alimentar; e (iii) no mercado nacional dos sumos e néctares, no canal HORECA.

Face a estas conclusões, a notificante submeteu, à apreciação da AdC, um conjunto de compromissos tendentes a resolver os problemas jusconcorrenciais identificados, tendo-se concluído que os mesmos seriam suficientes e adequados para assegurar que a operação

notificada não seria susceptível de criar ou reforçar uma posição dominante, da qual pudessem resultar entraves significativos à concorrência efectiva nos mercados relevantes supra referidos.

Nestes termos, a Decisão adoptada pela AdC encontra-se sujeita ao cumprimento dos seguintes compromissos, destinados a assegurar a manutenção de uma concorrência efectiva nos mercados referidos:

- Suspensão da comercialização, em Portugal, das marcas Sumol Néctar, Sumol Néclight e Sumol 100% Sumo, por um período de três anos;
- Alienação da Marca Sucol para os territórios de Portugal e Espanha, bem como as Formulações utilizadas em Sucol, Sumol Néctar, Sumol Néclight e Sumol 100% Sumo;
- Disponibilização da notificante para prestar serviços de enchimento de Sumos e Néctares, em condições de mercado, a quaisquer marcas de fabricante, em garrafas de vidro de tara perdida no formato 0,20 lts, durante um período de três anos;
- Renúncia da notificante ao direito de exigir o cumprimento da obrigação de exclusividade constante dos acordos celebrados, em Portugal, com os distribuidores de sumos, néctares e refrigerantes de fruta sem gás.

Foi igualmente previsto a entrada em funções de um mandatário, que procederá à alienação da Marca Sucol e das formulações utilizadas em Sucol, Sumol Néctar, Sumol Néclight e Sumol 100% Sumo, no caso de a Sumolis não conseguir, ela própria, concretizar a alienação dos referidos activos nos prazos estipulados para o efeito.

Os compromissos apresentados pela notificante, e, em particular, (i) a alienação da marca Sucol, conjugada com a alienação das formulações utilizadas em Sumol Néctar, Sumol Néclight e Sumol 100% Sumo, as quais poderão ser comercializadas, a muito curto prazo, sob a marca Sucol; (ii) a suspensão da comercialização destas marcas durante um período de três anos; são susceptíveis de permitir a entrada de um novo operador, ou a expansão de um operador já existente, nos mercados supra referidos, com capacidade para constituir uma alternativa viável à entidade resultante da operação de concentração, criando, assim, condições de contestabilidade nestes mercados.

### **1.3. Processos no âmbito comunitário**

A actividade da Autoridade da Concorrência no âmbito das concentrações de empresas de dimensão comunitária, desenvolve-se em duas vertentes: (i) na análise sumária das operações de

concentração notificadas à Comissão Europeia; (ii) na análise e acompanhamento das operações de concentração que poderão ser alvo de remessa de ou para a Comissão Europeia e das operações de concentração que passam à Fase II do procedimento, com o respectivo acompanhamento no Comité Consultivo da Comissão Europeia em matéria de Concentração de Empresas.

#### **Análise de concentrações de notificação múltipla nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresas**

O Regulamento do Conselho (CE) N.º 139/2004, de 20 de Janeiro de 2004, relativo ao controlo das operações de concentração de empresas (“Regulamento das concentrações comunitárias”), estabelece regras em matéria de remessa de processos de concentração transfronteiriças, designadamente, a remessa em momento anterior à notificação, a pedido das partes notificantes, da Comissão para os Estados-Membros e dos Estados-Membros para a Comissão, nos termos do disposto nos n.º 4 e n.º 5, do seu artigo 4.º.

Tais pedidos são apresentados mediante um Memorando Fundamentado, à Comissão e, por esta, remetidos aos Estados-Membros, que dispõem de 15 dias para se pronunciarem.

Durante o ano de 2008, foram analisados pela Autoridade seis memorandos fundamentados, nos termos do artigo 4.º, n.º 5 do Regulamento das concentrações comunitárias, relativamente aos quais, após a respectiva análise, a Autoridade não manifestou desacordo relativamente a que a análise fosse efectuada pela Comissão Europeia.

Passam a enumerar-se tais pedidos de remessa:

1. COMP/M. 5012 - 3M/AEARO
2. COMP/M. 4967 - MAREL / STORK FOOD SYSTEMS
3. COMP/M. 5191 - PERSTORP HOLDING / TARGET CHEMICALS BUSINESS
4. COMP/M. 5195 - PFIZER/SP ASSETS
5. COMP/M. 5317 - IBM / ILOG
6. COMP/M. 5313 – SERENDIPITY INVESTMENT/EUROSPOT/JV

### **Análise de concentrações de dimensão comunitária nos termos do artigo 9.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresas**

A Autoridade da Concorrência continuou a acompanhar as operações de concentração com dimensão europeia, notificadas junto da Comissão Europeia, de forma a avaliar o eventual impacto das mesmas no mercado nacional, e exercer ou não o direito que lhe assiste de pedido de remessa do caso, nos termos do artigo 9.º do Regulamento das concentrações comunitárias.

Todavia, em nenhum dos casos se verificou a necessidade de solicitar a remessa do processo, em virtude de não estarem reunidos os pressupostos contidos em tal disposição.

### **Análise de concentrações para eventuais pedidos de remessa para a Comissão, nos termos do artigo 22.º do Regulamento comunitário das concentrações de empresa**

Durante o ano 2008, a Autoridade da Concorrência acompanhou igualmente as operações de concentração notificadas em outros Estados-Membros, de forma a avaliar o seu eventual impacto a nível nacional, e exercer, caso se justificasse, o direito que lhe assiste de pedido de remessa do caso para a Comissão Europeia, nos termos do artigo 22º do Regulamento das concentrações comunitárias.

Contudo, não foi exercido esse direito por não ter sido notificada nenhuma operação de concentração de dimensão comunitária que cumprisse os parâmetros para o pedido de remessa.

### **Comité Consultivo em matéria de Concentração de Empresas**

A Autoridade da Concorrência, no âmbito das suas competências, durante o ano de 2008, acompanhou e participou nos trabalhos do Comité Consultivo em matéria de Concentração de Empresas, nos seguintes casos:

1. COMP/M. 5141 - KLM / MARTINAIR
2. COMP/M. 5153 - Arsenal / DSP
3. COMP/M. 5046 - CAMPINA / FRIESLAND FOODS
4. COMP/M. 4985 - BHP BILLITON/RIO TINTO
5. COMP/M. 4989 - ÅLÖ/MX
6. COMP/M. 4919 - STATOIL / CONOCO PHILLIPS (JET)
7. COMP/M. 4980 - ABF / GBI BUSINESS
8. COMP/M. 4874 - ITEMA / BARCOVISION
9. COMP/M. 4942 - NOKIA / NAVTEQ



10. COMP/M. 4799 - OMV/MOL
11. COMP/M. 4513 - ARJOWIGGINS / ZANDERS
12. COMP/M. 4854 - TOMTOM / TELE ATLAS
13. COMP/M. 4726 - THOMSON/REUTERS
14. COMP/M. 4731 - GOOGLE/DOUBLECLICK
15. COMP/M. 4747 - IBM/TELELOGIC
16. COMP/M. 4781 - NORDDEUTSCHE AFFINERIE/CUMERIO
17. COMP/M. 4734 - INEOS/KERLING

Salienta-se que, no processo COMP/M. 4513 - ARJOWIGGINS / ZANDERS, na sequência de convite formulado pela Comissão, a AdC assegurou as funções de Relator na reunião do Comité Consultivo.

#### **1.4. Pareceres emitidos nos termos do artigo 60º do Estatuto dos Benefícios Fiscais**

No ano de 2008, a Autoridade emitiu 34 Pareceres nos termos do artigo 60º do Estatuto dos benefícios Fiscais.

De referir que 5 destes pedidos de parecer foram referentes a operações de concentração anteriormente notificadas à Autoridade, nos termos do artigo 9.º da Lei da Concorrência. Os restantes pedidos de parecer respeitavam a actos de reestruturação de empresas não sujeitas à legislação de concorrência em matéria de controlo de concentrações.

## **2. Práticas restritivas**

### **2.1. Processos decididos**

#### **2.1.1. Práticas Restritivas da Concorrência**

##### **a) Acordos entre concorrentes**

Durante o ano de 2008 foram decididos quatro processos de contra-ordenação por violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, que se podem classificar como práticas anticoncorrenciais por acordo horizontal, i.e., por acordo entre empresas concorrentes.

Em dois destes processos (registados com os números PRC 01/05 e PRC 02/05) estavam em causa eventuais acordos horizontais com impactos verticais nos mercados do GPL – Butano a

granel e GPL – Propano, tendo sido igualmente analisados eventuais abusos de posição dominante. Ambos os processos foram objecto de decisões de arquivamento por não se encontrarem provadas as práticas objecto de investigação.

No processo registado com o número PRC 30/05, estavam em causa eventuais práticas de concertação em concursos públicos no mercado das hormonas de crescimento. Este processo foi objecto de uma decisão de arquivamento por não se terem provado as alegadas práticas anticoncorrenciais.

O quarto processo em que foi investigado um acordo horizontal entre empresas (registado com o n.º PRC 04/05) refere-se a uma prática de fixação uniforme de preços em propostas apresentadas em concursos públicos hospitalares, que permitiram, através da eliminação da concorrência, a prática de preços bastante mais elevados relativamente aos que resultariam de uma situação de normal concorrência.<sup>6</sup>

Em consequência, o Tribunal de Comércio de Lisboa condenou as 3 arguidas pela prática de contra-ordenação, tendo mantido o montante da coima aplicada pela AdC a uma das empresas arguidas e reduzido o valor das coimas das restantes duas.

#### **b) Decisões de associações de empresas**

Durante o ano de 2008, foi decidido um processo de contra-ordenação por violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, que se pode classificar como uma prática anticoncorrencial por decisão de associação de empresas.

O processo em causa foi registado com o n.º PRC 26/05, visando decisões da Associação dos Industriais de Panificação de Lisboa (AIPL).

A Autoridade da Concorrência verificou que, entre 2002 e 2005, a AIPL desenvolveu, com as suas associadas, um sistema de troca de informações sobre preços de venda de pão ao público, adequado a *“fixar, de forma directa ou indirecta, os preços de compra ou de venda, ou interferir na sua determinação pelo livre jogo do mercado, induzindo, artificialmente, quer a sua alta quer a sua baixa”*<sup>7</sup>.

<sup>6</sup> PRC 04/05, Comunicado da AdC n.º 1/2008, de 17 de Janeiro, em que se transmite a decisão relativa a este processo.

<sup>7</sup> PRC 26/05, Comunicado de Imprensa da n.º 21/2008, de 16 de Dezembro de 2008, em que se transmite a decisão do Conselho da AdC relativa a este processo.

**c) Acordos verticais**

Relativamente a acordos verticais entre empresas, foram decididos, durante o ano de 2008, 5 processos de contra-ordenação por violação do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho.

Quatro processos (registados com os números PRC 31/04, PRC 17/05, PRC 18/05 e PRC 19/05) referem-se à adopção, nos mercados da venda de café torrado e torrefacto, de contratos com cláusulas lesivas da concorrência. Em consequência da investigação desenvolvida, foram adoptadas decisões de arquivamento com compromissos que permitiram a abertura dos mercados em causa a uma concorrência mais efectiva.

O processo registado com o n.º PRC 03/07, relativo a práticas no mercado dos gelados de impulso em embalagem individual, tem por objecto a existência de constrangimentos de natureza concorrencial, consequência da adopção de cláusulas de exclusividade presentes nos contratos de comodato para arcas congeladoras entre o proprietário das arcas, o qual tem posição dominante no mercado dos gelados de impulso em embalagem individual (a ULJM – Unilever Jerónimo Martins) e os seus distribuidores (retalhistas). Este processo, em que estava igualmente em causa uma eventual infracção por abuso de posição dominante (violação do artigo 6.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho), foi arquivado com compromissos que serão objecto de monitorização por parte da AdC.

**d) Abuso de posição dominante**

Durante o ano de 2008, foram decididos 10 processos de contra-ordenação por violação do artigo 6.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho.

Em sete processos foram investigadas alegadas práticas de abuso de posição dominante em mercados regulados:

- (PRC 03/03) mercados do gás propano canalizado e do gás natural canalizado;
- (PRC 01/04) mercados grossistas de circuitos alugados de (i) segmentos terminais analógicos e digitais, sem distinção de capacidade, e de (ii) segmentos de trânsito analógicos e digitais sem distinção de capacidade;
- (PRC 02/04) mercados retalhistas de acesso em banda estreita à rede telefónica pública num local fixo, mercados retalhistas dos serviços telefónicos publicamente disponíveis num local fixo, mercado de originação de chamadas na rede telefónica pública num local fixo, mercado de terminação de chamadas em redes telefónicas públicas individuais num local fixo, mercado dos serviços de trânsito na rede telefónica pública fixa;

- PRC 08/05 mercado da movimentação portuária de mercadorias (estiva) no porto de Setúbal;
- PRC 09/05 mercados associados aos sistemas e meios de pagamento;
- PRC 21/05 mercados da televisão por cabo e de *Internet* por cabo;
- PRC 23/05 mercado retalhista de acesso à *Internet* em banda larga e mercado grossista de acesso em banda larga.

Com excepção do PRC 01/04, estes processos foram objecto de decisões de arquivamento, por não se terem comprovado a existência de práticas anticoncorrencias.

No caso do PRC 01/04, está em causa um abuso de posição dominante nos mercados grossistas de aluguer de circuitos, concretizado pela definição e aplicação pela PT Comunicações, S.A. do sistema de descontos do tarifário de aluguer de circuitos que vigorou entre 1 de Março de 2003 e 7 de Março de 2004.

À data dos factos, a PT Comunicações, S.A. era, na prática, o único fornecedor de serviços grossistas de segmentos terminais e de segmentos de trânsito analógicos de circuitos alugados, sendo que no serviço grossista de segmentos de trânsito digitais a sua quota de mercado foi sempre superior a 86%. Em consequência, a oferta da PT Comunicações, S.A. nos mercados grossistas de aluguer de circuitos assumia-se como incontornável para a prestação destes e de outros serviços de comunicações electrónicas pelos operadores alternativos aos do Grupo PT nos mercados retalhistas.<sup>8</sup>

Nos restantes 4 processos em que foram analisadas eventuais práticas de abuso de posição dominante estavam em causa comportamento em mercados não sujeitos a regulação. Três destes processos (registados com os números PRC 01/05, PRC 02/05 e PRC 03/07) foram analisados igualmente à luz do artigo 4.º da Lei 18/2003, de 11 de Junho, e foram sujeitos a decisões de arquivamento nos termos já *supra* referidos.

O processo registado com o número PRC 36/04 refere-se a alegadas práticas de abuso de posição dominante nos mercados da prestação de exames de análises clínicas e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica, no âmbito dos cuidados primários do SNS, na área de abrangência da ULSM<sup>9</sup>. Este processo foi objecto de uma decisão de arquivamento.

<sup>8</sup> PRC 26/05, Comunicado da AdC n.º 15/2008, de 1 de Setembro de 2008, em que se transmite a decisão do Conselho da AdC relativa a este processo.

<sup>9</sup> A saber: Freguesias de Leça da Palmeira, Perafita, Lavra, Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, Senhora da Hora, São Mamede de Infesta, Leça do Bailio e Perafita

### **2.1.2 Incumprimentos**

Quando se encontre preenchida uma das condições do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, as operações de concentração qualificadas *qua tale* à luz do art.º 8.º, devem ser notificadas à Autoridade no prazo de sete dias úteis após a conclusão do acordo ou, sendo caso disso, após a data da divulgação do anúncio preliminar de uma oferta pública de aquisição ou de troca ou da divulgação do anúncio de aquisição de uma participação de controlo em sociedade emitente de acções admitidas.

A falta de notificação dentro daquele prazo constitui contra-ordenação punível com coima até 1% do volume de negócios das empresas infractoras, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 43.º daquele diploma.

Em 2008 foram decididos pelo Conselho da Autoridade 5 (cinco) processos de incumprimento por concentrações não notificadas, tendo um deles sido arquivado e tendo, nos restantes 4 (quatro) processos, sido aplicada uma sanção de admoestação.

### **2.1.3. Processos relativos a práticas individuais do comércio**

Em 2008, foram decididos 9 processos relativos a práticas individuais do comércio, originando um total de coimas impostas pela Autoridade de € 109.168,62, dos quais € 3.990,39 (cerca de 4%), dizem respeito a pagamentos voluntários realizados pelas empresas.

## **2.2 Alteração da estrutura do DPR**

Por último, refira-se que em resultado da reestruturação da AdC, o Departamento de Práticas Restritivas absorveu o extinto DMA – Departamento de Mercado Regulados e Auxílios de Estado.

Em consequência, a estrutura do DPR foi reforçada com a integração de um conjunto de técnicos economistas e juristas, tendo sido transferidos para este departamento dezoito processos.

Assim, foi necessária uma revisão dos procedimentos no Departamento, com o objectivo de agilizar e tornar mais eficaz o funcionamento do Departamento de Práticas Restritivas.

### 3. Actividade judicial

#### Controlo judicial — Relacionamento com os tribunais

##### Actividades desenvolvidas

No ano de 2008, o Departamento Jurídico e do Contencioso da Autoridade da Concorrência manteve o acompanhamento judicial de todas as questões com as quais a Autoridade se viu confrontada durante esse período.

A Autoridade procurou, nesta sede, manter sempre um elevado nível técnico, deontológico e ético no tratamento processual e extra-processual com todos os interlocutores, sem prejuízo da rigorosa defesa dos actos através dos quais se corporiza a sua actividade, no desempenho das competências que lhe estão conferidas por lei. Crê-se que assim se conseguirá difundir melhor na sociedade uma cultura de concorrência, bem como a promoção de um bom relacionamento com as diversas instâncias judiciais.

A especialização atingida pelos quadros da Autoridade, tanto na sua formação jurídica como económica, vem permitindo ao longo dos anos um cada vez melhor enfoque na análise aos diferentes tipos de interpelações judiciais com que a Autoridade se tem defrontado. Só aquela especialização permitiu manter o elevado padrão qualitativo em questões jurídicas tão díspares como as que enquadram recursos judiciais respeitantes a processos por práticas restritivas da concorrência, como as respeitantes a diligências de buscas e apreensões de documentos, acções administrativas especiais, acções de intimação, providências cautelares, entre outras.

Manteve-se em 2008 a colaboração com os Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal de Comércio de Lisboa, bem como com a Procuradoria-Geral da República, tendo-se desenvolvido toda uma actividade de participação em juízo dos quadros do Departamento Jurídico e do Contencioso, de forma a sustentar judicialmente as decisões proferidas pela Autoridade da Concorrência.

Durante o ano de 2008 foram abertos no Departamento Jurídico e do Contencioso 12 novos processos no âmbito da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e 7 respeitantes a infracções ao Decreto-Lei n.º 370/93, de 29 de Outubro, ou seja, por práticas comerciais restritivas. Nesse mesmo período foram definitivamente resolvidos 7 processos que haviam sido abertos nos termos da Lei n.º 18/2003 e 34 por infracção ao Decreto-Lei n.º 370/93.

No final do ano, a situação processual mostra-nos que se encontram 68 processos pendentes no Tribunal de Comércio de Lisboa, 22 nos Tribunais de Relação e 2 no Tribunal Constitucional; uma acção de intimação corre termos no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa; uma outra acção de intimação está pendente de decisão do Tribunal Central Administrativo Sul e 9 recursos de decisões no âmbito do Decreto-Lei n.º 370/93 foram intentados noutros tribunais.

Apresentam-se de seguida os quadros respeitantes à actividade processual em 2008 e à situação dos processos existentes em 31 de Dezembro de 2008:

#### Actividade Processual em 2008

	<b>Novos Processos</b>	<b>Processos Resolvidos</b>	<b>Processos Pendentes</b>
<b>Lei 18/2003</b>	12	7 <sup>10</sup>	36 <sup>11</sup>
<b>DL 370/93</b>	7	34 <sup>12</sup>	67 <sup>13</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>41</b>	<b>103</b>

<sup>10</sup> 2 processos de 2005; 5 de 2007

<sup>11</sup> 5 processos de 2006; 24 de 2007; 5 de 2008

<sup>12</sup> 4 processos de 2004; 1 de 2005; 9 de 2006; 10 de 2007; 12 de 2008

<sup>13</sup> 24 processos de 2006; 41 de 2007; 2 de 2008

**Quadro descritivo dos processos a 31 de Dezembro de 2008 <sup>a)</sup>**

	TCL	TR	TC	TACL	TCAS	Outros	Totais
Práticas Restritivas da Concorrência	20	3	2	0	0	0	25
Acções de Busca	5	0	0	0	0	0	5
Acções Administrativas Especiais <sup>14</sup>	2	1	0	0	0	0	3
Acções de Intimação <sup>15</sup>	0	0	0	1	1	0	2
Providências Cautelares	1	0	0	0	0	0	1
DL 370/93 <sup>16</sup>	40	18	0	0	0	9	67
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>22</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>103</b>

a) TCI - Tribunal do Comércio de Lisboa; TR - Tribunais da Relação; IC - Tribunal Constitucional; TACL - Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa; ICAS - Tribunal Central Administrativo Sul.

Das decisões judiciais de 2008 destacam-se as que de seguida se apresentam resumidas:

**Ordem dos Médicos Dentistas (OMD)**

*Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa. Artigo 4.º da Lei n.º 18/2003 – Decisão de Associação. Fixação de preços. Tabela de honorários.*

O Tribunal da Relação de Lisboa, por Acórdão de 19 Junho de 2008, confirmou a decisão revidenda do Tribunal de Comércio de Lisboa, que condenou a OMD por prática de uma decisão de associação consubstanciada na aprovação, elaboração, divulgação de uma tabela de honorários, confirmando no essencial a decisão condenatória da AdC, aplicando-lhe uma coima de € 50.000,00.

O Tribunal da Relação de Lisboa julgou, pois, improcedentes os fundamentos do recurso da OMD considerando que (i) a AdC e a OMD são partes legítimas no processo; (ii) que as normas

<sup>14</sup> Acções decorrentes de impugnação de decisões proferidas pela Autoridade da Concorrência no âmbito de processos de controlo de operações de concentração.

<sup>15</sup> Acções decorrentes de pedidos para a prestação de informações e passagem de certidões intentadas no âmbito de processos de controlo de operações de concentração e de processos de contra-ordenação instruídos pela Autoridade da Concorrência

<sup>16</sup> Processos de contra-ordenação por práticas comerciais restritivas.



dos artigos 4.º, n.º 1 a) e 14.º da Lei n.º 18/2003 de 11/06, não violam o disposto nos artigos 6.º, 199.º, d) e 267.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e como tal não enfermam de inconstitucionalidade; (iii) que a arguida, ao manter o artigo 22.º, n.º 2 e 3 do Código Deontológico, pratica uma decisão de associação que tem um objecto anticoncorrencial — violação da livre determinação de preços pelos agentes económicos —, logo existe uma infracção ao artigo 4.º da Lei n.º 18/2003; (iv) que a medida concreta da coima é correcta e não merece qualquer reparo, sendo justa, adequada e proporcional relativamente à matéria dada como provada.

O processo já transitou em julgado.

### **Rebonave / Lutamar / Rebosado**

*Sentença do Tribunal do Comércio de Lisboa. Artigo 4.º da Lei n.º 18/2003 - Acordo de empresas (cartel) de fixação de preços.*

Por decisão da AdC de 16.04.2007, foram condenadas as empresas denominadas Rebonave — Reboques e Assistência Naval, S. A. (“Rebonave”); Lutamar — Prestação de Serviços à Navegação, Limitada (“Lutamar”), e Rebosado — Reboques do Sado, Limitada (“Rebosado”), por prática restritiva da concorrência prevista no artigo 4.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 18/2003, e que consistiu na celebração e execução, pelas três arguidas, em comparticipação, de um acordo com o objecto e o efeito de impedir, restringir ou falsear, de forma sensível, a concorrência através da fixação directa e homogénea de preços no mercado da prestação de serviços de reboque marítimo no porto de Setúbal.

Através da referida Decisão, foram aplicadas as seguintes coimas: à Rebonave, €50.000,00 (cinquenta mil euros); à Rebosado, €87.000,00 (oitenta e sete mil euros); e à Lutamar, €48.000,00 (quarenta e oito mil euros). Da mesma Decisão, consta, ainda, a cominação de aplicação de sanções pecuniárias compulsórias, devidas por cada dia de atraso no cessar da prática, nos montantes aí estipulados; e foi ordenado às arguidas, a publicação da Decisão no Diário da República e, da parte decisória, num jornal de expansão nacional.

As arguidas apresentaram, separadamente, recursos de impugnação judicial da Decisão da AdC, suscitando questões prévias processuais e nulidades, bem como questões relativas ao mérito da causa.

O 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, por despacho proferido em 31.10.2007<sup>17</sup>, apreciando todas as questões prévias processuais e nulidades invocadas pelas arguidas — a saber, a alegada ilicitude da divulgação, pela AdC, de um comunicado sobre a Decisão; a alegada violação dos direitos de audição e defesa das arguidas; a alegada preterição de formalidades essenciais ao processo; e o pretendido acesso a documentos considerados confidenciais pela AdC — declarou a arguição das referidas questões totalmente improcedente.

Após a realização da audiência de julgamento para a produção de prova sobre o mérito da causa, o Tribunal, por sentença proferida em 11.03.2008, julgou parcialmente procedentes os recursos de impugnação, considerando as arguidas co-autoras da contra-ordenação por que vinham acusadas e decidiu (i) ordenar a cessação imediata da aplicação do acordo; e condená-las (ii) no pagamento das seguintes coimas: a Rebonave, em €50.000,00 (cinquenta mil euros); a Lutamar, em €12.000, 00 (doze mil euros); e a Rebosado, em €22.000,00 (vinte e dois mil euros); (iii) no pagamento de sanções pecuniárias compulsórias, nos montantes estabelecidos na sentença; e (iv) a proceder, a expensas suas, à publicação de um extracto da sentença, nos jornais supra mencionados.

As três empresas interpuseram, separadamente, recursos desta sentença, junto do Tribunal da Relação de Lisboa, os quais se encontram pendentes.

### **Vatel, Salexpor, Sociedade Aveirense de Higieneização de Sal e Salmex**

*Decisão do Tribunal da Relação de Lisboa. Artigo 4º da Lei n.º 18/2003 – Acordo de empresas (cartel). Não admissão de recurso para Tribunal Constitucional. Indeferimento de reclamações.*

Por Decisão da Autoridade da Concorrência foram as empresas Vatel – Companhia de Produtos Alimentares S.A., Salexpor – Companhia de Produtos Alimentares, S.A., Sociedade Aveirense de Higieneização de Sal, Lda. e Salmex – Sociedade Refinadora de Sal, Lda, condenadas por celebrar e executar, em comparticipação, um acordo entre empresas com o objecto e o efeito de impedir, restringir ou falsear, de forma sensível, a concorrência através da repartição e fixação de quotas de mercado no mercado do sal, da fixação directa de preços, da repartição de clientela e da definição conjunta de condições comerciais, em infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 Junho e violação do n.º 1 do artigo 81.º do Tratado CE.

Em 2 de Maio de 2007, pelo Tribunal de Comércio de Lisboa foi proferida sentença condenando as arguidas na infracção, embora reduzindo as coimas aplicadas pela AdC. O Tribunal da

<sup>17</sup> Nos autos do processo n.º 662/07.8 TYLSB.

Relação de Lisboa, por Acórdão de 7 de Novembro de 2007, rejeitou os recursos interpostos pelas arguidas Salexpor e Sociedade Aveirense de Higienização, mantendo a sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa.

As mesmas arguidas Salexpor e Sociedade Aveirense de Higienização, não se conformando com as referidas decisões condenatórias, vieram interpor recurso para o Tribunal Constitucional. Por decisão de 16 de Janeiro de 2008, o Tribunal da Relação de Lisboa não admitiu tais recursos, por extemporaneidade da sua interposição face ao artigo 75.º da Lei do Tribunal Constitucional e, bem assim, no caso da arguida Salexpor, por não ter a mesma expressamente indicado qualquer inconstitucionalidade normativa, em desrespeito do artigo 70.º, n.º 1, alínea b) da mesma Lei, julgando, ademais, improcedentes todos os requerimentos apresentados pelas recorrentes em reacção à não admissão dos recursos. Assim, transitou em julgado o acórdão de 7 de Novembro de 2007.

### **Aeronorte e Helisul**

*Sentença do Tribunal de Comércio de Lisboa. Artigo 4º da Lei n.º 18/2003 – Acordo de empresas (cartel). Fixação de preços e condições comerciais. Limitação e repartição de fontes de abastecimento.*

Por Decisão da Autoridade da Concorrência foram as empresas Aeronorte – Transportes Aéreos, S.A. e Helisul – Sociedade de Meios Aéreos, Lda. condenadas por celebrar e executar, em comparticipação, um acordo entre empresas com o objecto e o efeito de impedir, restringir ou falsear, de forma sensível, a concorrência através da fixação de preços, bem como das restantes condições comerciais, e da limitação e repartição das fontes de abastecimento ou fornecimento de produtos e serviços no âmbito de concurso público internacional do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil em 2005 para aquisição dos serviços de 6 helicópteros pesados e serviços conexos com vista ao combate a incêndios, tudo em infracção ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, de 11 Junho e violação do n.º 1 do artigo 81.º do Tratado CE. Em decorrência da infracção em causa a Autoridade da Concorrência condenou a Aeronorte e a Helisul, respectivamente, nas coimas de €179.933,38 e €128.539,77.

Em 21 de Maio de 2008, pelo Tribunal de Comércio de Lisboa foi proferida sentença, no âmbito do Proc. n.º 48/08.7TYLSB que correu os seus termos no 2.º Juízo daquele Tribunal, a qual, considerando não ter ficado provado que o acordo celebrado pelas arguidas no âmbito do concurso público em apreço tivesse como objecto e/ou efeito a restrição da concorrência, julgou procedentes os recursos de impugnação interpostos pelas arguidas e absolveu-as da contra-

ordenação de que vinham acusadas. A sentença não foi objecto de recurso, tendo, consequentemente, transitado em julgado. A AdC não recorreu por ter considerado que a sentença não seria alterada em tribunal superior.

### **III – Actividade Extraprocessual**

#### **1. Estudos e acompanhamento dos mercados**

Para um acompanhamento adequado dos Mercados e para a elaboração de Estudos sobre questões de Política da Concorrência e de Economia Industrial, foram criados, neste ano, o Gabinete de Estudos Económicos (GEE) e o Gabinete de Acompanhamento de Mercados (GAM), dirigidos pelo Economista Chefe da AdC.

Estes dois gabinetes funcionaram em 2008 de uma forma integrada, tendo, para além elaboração de pareceres de natureza económica sobre processos em curso na AdC e da elaboração de pareceres e informações de natureza económica sobre diversos assuntos em resposta, nomeadamente, a solicitações do próprio Conselho e dos Departamentos de processos da AdC, de reguladores sectoriais, de outras entidades públicas ou de organismos internacionais (OCDE, CE, entre outros), sido responsáveis pelas seguintes actividades:

##### **1.1. Recomendações**

Foram produzidas recomendações no âmbito do sector dos combustíveis líquidos inseridas no Relatório da Autoridade da Concorrência sobre o Mercado dos Combustíveis em Portugal (Junho de 2008).

##### **1.2. Estudos e publicações de natureza empírica**

Neste âmbito destacam-se: (i) *Newsletters* trimestrais sobre os mercados dos combustíveis; (ii) Relatório de Junho de 2008 sobre o sector dos combustíveis em Portugal; (iii) Relatório Intercalar sobre este mesmo sector, de Dezembro de 2008; (iv) participação no “Grupo de Trabalho sobre Mobilidade no Sector Bancário da Autoridade da Concorrência/Banco de Portugal”.

##### **1.3. Estudos e publicações de natureza teórica**

No âmbito deste tipo de estudos, foram elaborados: (i) dois estudos económicos, em colaboração com o Prof. Luís Cabral, sobre “*Vertical Integration and Matching Contracts*” e “*Duopoly Competition with Common Shareholders*”; (ii) três documentos de trabalho da AdC,

designadamente WP n.º 33 “*Sustaining Collusion in Growing Markets*”, WP n.º 34 “*Can Two-Part Tariffs Promote Efficient Investment on Next Generation Networks?*” e WP n.º 35 “*Incentives to Invest and to Give Access to Non-Regulated Next Generation Networks*”; e (iii) um artigo com vista a concorrer a um prémio atribuído pela APRITEL, tendo-lhe sido atribuída a segunda menção honrosa.

Foi ainda iniciado o desenvolvimento de um artigo sobre Separação Funcional das Redes de Telecomunicações, tendo sido realizada uma primeira revisão da literatura, definidas algumas das metodologias a utilizar e obtidos alguns resultados preliminares.

#### **1.4. Organização ou co-organização de *workshops*/Seminários e visitas de especialistas académicos e outros**

Destacam-se, neste âmbito, as seguintes iniciativas: (i) Organização do Curso Interno de Formação pelo Prof. Massimo Motta; (ii) Organização da visita do Prof. Simon Anderson (U. Virginia/EUA) ao abrigo do Programa “Visiting Fellow” (AdC/FLAD); (iii) Co-organização dos seguintes Seminários na AdC sobre Economia e Direito da Concorrência:

- Patrick Bajari, Professor, Universidade de Minnesota/EUA, *A Simple Nonparametric Estimator for the Distribution of Random Coefficients in Discrete Choice Models*;
- Gregory Werden, Senior Economic Counsel, Antitrust Division, U.S. Department of Justice, *The Theory and Application of the Hypothetical Monopolist Test*;
- Joseph Harrington, Professor, Johns Hopkins University/EUA, *Detecting Cartels*;
- Jean J. Gabszewicz, Professor, Universidade de Lovaina/Bélgica, *Media content diversity: some policy issues*;
- Jeremy Fox, Professor, Universidade de Chicago, *Improving the Numerical Performance of BLP Static and Dynamic Discrete Choice Random Coefficients Demand Estimation*;
- Massimo Motta, Professor, Universidade de Bolonha, *Economics of Competition Policy*;
- Kirtikumar Mehta, DG Comp – Director Cartels - EU Commission, *Managing Leniency Application*;
- John Sutton, Professor, London School of Economics, *The Globalization Process: Advancing Capabilities in Chinese and Indian Manufacturing*;

- Andre de Palma, Professor, University of Cergy-Pontoise e na Ecole Polytechnique / França, *Individual attitude towards risk and the MiFID Directive*;
- Simon Anderson, Professor, Universidade de Virgínia, Charlottesville/EUA, *Information Congestion: open access in a two-sided market*;
- Hélder Vasconcelos, Professor, Universidade Católica do Porto e AdC, *Sustaining Collusion in Growing Markets*;
- Lars Sørgard, Professor, Norwegian School of Economics and Business Administration, *Market definition: How to apply the SSNIP test*;
- Luís Cabral, Professor, Stern School of Business/NYU/EUA e AdC, *Aftermarket Power and Basic Market Competition*;
- François Souty, DGCCRF, *l'Europe, la concurrence, le développement et l'Euromed: le droit de la concurrence et les pays de l'Euromed*;
- Jorge Padilla, Managing Director, LECG/Bruxelas & Madrid, *The Assessment of Vertical Mergers: A Quick Look at the EU Guidelines and Recent Case Law*;
- Dr. Stanley Wong, Irish Competition Authority e Director, Monopolies Division, *The Uniqueness of EC Competition Law and its enforcement*;
- Fernando Jimenez, NERA (Madrid), *Calculating damages in antitrust infringement cases in Spain*;
- Nuno Garoupa, Professor, University of Illinois/EUA, *Plea Bargaining*;
- Prof. Dr. Wouter Wils, Membro do Serviço Jurídico da Comissão Europeia, Visiting Professor do King's College London. *The ongoing debate on private enforcement*;
- Gregory Werden, Senior Economic Counsel, Antitrust Division, DoJ/EUA, *Recent Developments in US Antitrust Law*;
- António Goucha Soares, Professor Jean Monnet de Direito Comunitário no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, *A questão dos 'Campeões Nacionais' nas concentrações de empresas*.

## **2. Relações Internacionais**

### **2.1. Gabinete da Relações Internacionais (GRI)**

A nova estrutura interna da Autoridade da Concorrência (AdC), lançada em Junho de 2008 compreende o Gabinete das Relações Internacionais, unidade orgânica responsável pela coordenação das actividades internacionais da AdC, incluindo a de representação institucional. A criação de uma unidade orgânica aglutinadora destas funções visa, por um lado, incrementar as sinergias entre a actividade internacional da AdC e a sua actividade interna, e, por outro lado, garantir a harmonização dos posicionamentos da AdC nos temas trabalhados em simultâneo nos diferentes *fora* internacionais.

A actividade da AdC a nível internacional desenvolveu-se, em particular, em torno dos seguintes eixos de intervenção que se passam a identificar.

### **2.2. Cooperação no âmbito Comunitário, nos termos do Regulamento n.º 1/2003**

#### **Rede Europeia da Concorrência (ECN)**

A actividade da AdC no âmbito da ECN desenvolveu-se em sede da participação no Plenário da rede, nos respectivos grupos de trabalho, na reunião com os Directores Gerais da Concorrência e no âmbito dos comités consultivos em matéria de práticas restritivas e abusos de posição dominante, e da cooperação com outros membros da ECN nos termos previstos no artigo 12.º do Regulamento n.º 1/2003.

Relativamente às reuniões ECN, divididas entre os grupos de trabalho horizontais, sectoriais, plenária e comités consultivos, realizaram-se em 2008 um total de 94 reuniões, tendo sido assegurada pela AdC a representação em 67 dessas reuniões. A este nível, merece especial destaque a cooperação da AdC com a Comissão Europeia nos seus trabalhos de elaboração do Relatório sobre a Aplicação do Regulamento (CE) n.º 1/2003, assim como nos de revisão do regime jurídico aplicável às restrições verticais e aos acordos de cooperação horizontal que não configuram cartel, nos termos do artigo 81.º do Tratado CE, em particular os Regulamentos de Isenção por Categoria actualmente em vigor. A AdC integrou também, conjuntamente com outras duas autoridades nacionais de concorrência, um projecto relativo a medidas estruturais no âmbito do grupo de trabalho da ECN *Cooperation Issues*.



A Reunião dos Directores Gerais da Concorrência, realizou-se em Bruxelas no dia 30 de Setembro, durante a qual o presidente da AdC foi convidado a proceder à apresentação do estudo sobre o mercados dos combustíveis, o primeiro — e, até agora, único — desenvolvido a nível europeu por uma autoridade de concorrência sobre este tema.

### **Dia Europeu da Concorrência**

No âmbito da presidência francesa da União Europeia, teve lugar o Dia Europeu da Concorrência, celebrado com uma conferência, co-organizada pelo *Conseil de la Concurrence* e pela DGCCRF, nos dias 18 e 19 de Novembro, em Paris, durante a qual o presidente da AdC participou numa mesa redonda, na qual fez uma intervenção sobre o papel das autoridades da concorrência no âmbito da EUROMED. O Dia Europeu da Concorrência foi aberto pela Ministra Francesa da Economia, Indústria e Emprego, Christine Lagarde, e pela Comissária Europeia para a Concorrência, Neelie Kroes.

### ***European Competition Agencies (ECA)***

A Autoridade da Concorrência esteve presente na reunião anual da ECA, realizada de 7 a 8 de Maio, em Budapeste, durante a qual foi responsável pela apresentação do Relatório “Dealing with business and consumer stakeholders in the context of prioritisation”, co-elaborado com a Autoridade da Concorrência Húngara.

Participou também no grupo de trabalho relativo às decisões com compromissos, que reuniu em Setembro, em Madrid, durante a qual foram debatidas as experiências dos membros da ECA e decidido o lançamento de um documento de trabalho a apresentar na reunião plenária do ano seguinte.

## **2.3. Cooperação internacional**

Durante o ano de 2008 realizaram-se diversas acções no domínio da cooperação internacional, a nível bilateral, multilateral e de intervenção institucional. Neste domínio, enquadram-se também os múltiplos pareceres e observações emitidos sobre documentos de trabalho remetidos à AdC pela Comissão Europeia, pelo Conselho Europeu, pelo Comité Económico e Social, e por outras instituições, quer através da REPER, quer através da Direcção Geral de Actividades Económicas.

## **2.4. Cooperação Bilateral**

São de destacar a nível da cooperação bilateral as seguintes iniciativas:

### **Cooperação Portugal / Croácia**

No âmbito do programa CARDS da Comissão Europeia para a promoção da paz e estabilidade nos Balcãs, a Autoridade da Concorrência recebeu, em Fevereiro, a visita de uma delegação conjunta da Agência de Telecomunicações e da Autoridade da Concorrência da Croácia, constituída por oito altos dirigentes, com o objectivo de partilha de experiências relativas aos mecanismos de cooperação entre as autoridade nacionais de concorrência e os reguladores sectoriais para as telecomunicações.

### **Cooperação Portugal / Turquia**

Foi assinado um protocolo de cooperação com a autoridade da concorrência Turca, Rekabet Kurumu, com vista ao desenvolvimento de projectos de interesse mútuo e troca de experiências no domínio da política da concorrência, numa cerimónia que teve lugar em Ancara, durante o mês de Julho, com a presença do presidente da Autoridade da Concorrência, que no seu discurso procedeu à apresentação da nova estrutura interna da AdC e dos desafios colocados a uma autoridade da concorrência. No âmbito deste protocolo, a AdC recebeu durante o ano de 2008 a visita de técnicos da autoridade turca para participação em acções de formação.

## **2.5. Cooperação Multilateral**

### **2.5.1. OCDE**

A Autoridade da Concorrência participou durante o ano de 2008 nas reuniões do Comité da Concorrência e dos respectivos Grupos de Trabalho n.º 2 - Concorrência e Regulação e n.º 3 - *Enforcement* e Cooperação, que tiveram lugar em Paris, de 8 a 20 de Fevereiro, 9 e 12 de Junho e 20 a 23 de Outubro, assim como no 7.º *Global Forum of Competition*, que se realizou de 21 a 22 de Fevereiro. São de destacar as seguintes contribuições da AdC nos trabalhos da OCDE: *Using economic evidence in courts proceedings* e *The interface between Competition and Competitors*.

Na reunião de Outubro do Comité da Concorrência, o presidente da AdC, numa sessão destinada para o efeito, procedeu à apresentação sobre “*Competition developments in Portugal*” durante a qual apresentou os trabalhos internos de reflexão sobre o actual regime jurídico da concorrência em Portugal e das eventuais necessidades de revisão.

Ainda nos trabalhos da OCDE, a AdC esteve presente na sexta reunião anual do *Latin American Competition Forum*, que teve lugar de 10 a 11 de Setembro, na cidade do Panamá, durante o qual o Presidente da AdC fez uma intervenção no painel sobre *Reducing Bid Rigging in Chile and Brasil*.

### **2.5.2. International Competition Network (ICN)**

Durante o ano de 2008, a participação da AdC no âmbito da ICN desenvolveu-se no domínio dos grupos de trabalho dos cartéis, de apreciação de operações de concentração de empresas e do plenário da ICN. A AdC destacou-se este ano pela organização do workshop anual do grupo de trabalho dos cartéis e pela liderança da equipa redactora do novo capítulo do ICN *Enforcement Manual* sobre *Investigative strategy*.

#### **2.5.2.1 Reunião anual da ICN**

A 7.ª Reunião anual da ICN teve lugar em Kyoto, Japão, de 14 a 16 de Abril. Durante a reunião foram apresentados os resultados dos trabalhos dos diferentes grupos da ICN. Saliente-se, no âmbito do grupo de trabalho dos cartéis, a apresentação de um novo capítulo *Interview Techniques* do *ICN Enforcement Manual*, do relatório sobre *Cartel Settlements* e do documento *Setting of fines for cartels in ICN jurisdictions*. O grupo de trabalho de apreciação de operações de concentração de empresas procedeu à apresentação dos documentos *Recommended practices for merger analysis*, e *Setting notification thresholds for merger review*. O mais recente grupo de trabalho da ICN – *Unilateral Practices* divulgou o documento *Dominance/Substantial market power analysis pursuant to unilateral conduct laws – recommended practices*. Durante a reunião anual, foi apresentado pelo Presidente da AdC o programa do workshop anual dos cartéis, que decorreria em Lisboa em Outubro.

#### **2.5.2.2. ICN Cartel Workshop – How to crack a cartel in three days?**

A AdC foi responsável pela organização do 5.º *Workshop* anual dos cartéis, que decorreu no Centro Cultural de Belém, de 28 a 30 de Outubro. O *Workshop* juntou cerca de 250 representantes de autoridades de concorrência de mais de 50 jurisdições, a nível mundial, para discussão das melhores práticas de combate aos cartéis. Cada um dos três dias correspondeu a

um núcleo temático de debate, a saber: (i) detecção; (ii) investigação; e (iii) punição de cartéis. Durante o *Workshop* foi também apresentado um novo capítulo do *ICN Enforcement Manual* sobre *Investigative strategy*, cuja equipa de redacção liderada pela AdC fazia também parte as autoridades da concorrência da Austrália e da Coreia do Sul.

#### **2.5.2.3. ICN Mergers Workshop**

O *workshop* teve lugar em Brno, na República Checa, de 18 a 19 de Março e contou com a presença de uma delegação da AdC. Como principais temas em debate no *workshop* foram a notificação e investigação de operações de concentração de empresas.

#### **2.5.3. UNCTAD**

A 9.<sup>a</sup> reunião intergovernamental do grupo de peritos da concorrência da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento realizou-se em Genebra, Suíça, de 15 a 18 de Julho. Os principais temas em debate durante a reunião foram: (i) a independência e métodos de avaliação das autoridades de concorrência, cujo painel foi moderado pelo presidente da AdC; (ii) a distribuição de trabalho entre as autoridades nacionais de concorrência e a Comissão Europeia (DGComp) na Rede ECN para a aplicação das regras da concorrência; (iii) a interface entre os direitos de propriedade intelectual e o abuso de posição dominante, e, por fim, a *capacity building* e a cooperação internacional, tendo o presidente da AdC procedido à apresentação do trabalho de cooperação internacional da instituição a nível da Rede Lusófona da Concorrência.

#### **2.5.4. Fórum Ibero-Americano da Concorrência**

Realizou-se no Panamá, a 12 de Setembro, o 6.º Foro Ibero-Americano da *Concorrência*, co-organizado pela autoridade de concorrência do Panamá e o Banco Inter-americano para o desenvolvimento. Este encontro reuniu representantes dos membros da Cimeira Ibero-americana. A AdC procedeu à apresentação da sua experiência de elaboração e aplicação do programa de clemência nacional.



### **3. Cooperação Institucional**

#### **3.1. De âmbito internacional**

##### **Comissão Europeia**

No âmbito do programa de *Exchange Staff between DG. COMP* e as autoridades nacionais de concorrência, a AdC promoveu a participação de um funcionário na acção de formação realizada pela Direcção Geral da Comissão, em Bruxelas, que decorreu no Departamento C, dedicado aos temas da Informação, Comunicação e Média.

##### **Conselho da União Europeia**

A nível do Conselho da UE, a Autoridade da Concorrência participou no grupo de trabalho para as questões económicas, no âmbito do qual se insere a preparação ou revisão de regulamentos comunitários em matéria de concorrência, bem como dos respectivos instrumentos legislativos e outras medidas para a sua implementação. É de salientar, neste domínio, a participação da AdC na discussão dos projectos do acordo de cooperação entre a União Europeia e Coreia do Sul e das directivas de negociação de um acordo de cooperação no domínio da concorrência ente a Comissão Europeia e o Canadá.

##### **Outras instituições internacionais**

Durante o ano de 2008, a AdC cooperou com a Universidade de Eelangen, Alemanha, num projecto de investigação relativo ao tema *The Framework of European Competition Agencies*.

A AdC participou também nos trabalhos desenvolvidos pela *European Defense Agency* (EDA) para o estudo sobre *Level playing field for European Defense Industries*.

##### **Conferência *Craking Cartels— Recent International developments***

A AdC organizou uma conferência internacional sobre combate a cartéis, *Craking Cartels — Recent International Developments*, em 26 de Outubro, no Centro Cultural de Belém. A conferência reuniu um painel de académicos, funcionarios séniores de autoridades de

concorrência a nível mundial, advogados e magistrados, para debater as mais recentes evoluções internacionais nesta área. A conferência contou com cerca de 250 participantes.

### **Outras acções de cooperação institucional de âmbito internacional**

A Autoridade da Concorrência recebeu a visita do Director dos Cartéis da Direcção Geral da Concorrência da Comissão Europeia, Mr. Kirtikumar Mehta, que apresentou um seminário subordinado ao tema: *Managing Leniency applications – Forthcoming new powers under Regulation 1/2003 Direct Settlements*.

## **3.2. De âmbito nacional**

### **3.2.1 Entidades reguladoras**

#### **Controlo de Concentrações de empresas: relações com os Reguladores Sectoriais**

Nos termos do artigo 39.º da Lei da Concorrência, sempre que uma operação de concentração de empresas tenha incidência num mercado objecto de regulação sectorial, a Autoridade, antes de tomar uma decisão, solicita à respectiva autoridade reguladora sectorial parecer sobre a operação.

Identificam-se de seguida as operações de concentração relativamente às quais foram solicitados pareceres, durante o ano de 2008, identificando os respectivos Reguladores Sectoriais:

Autoridade Nacional de Comunicações – ICP/ANACOM

- Ccent. 21/2008 – CATVP/TVTEL
- Ccent. 56/2007 – TV CABO/ BRAGATEL/ PLURICANAL

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos – ERSE

- Ccent. 02/2008 – EDP/ PebbleHydro\* H. Janeiro de Baixo
- Ccent. 06/2008 – EDP / EDIA
- Ccent. 18/2008 - EDP/Portgás
- Ccent. 31/2008 – Tagusgás/Activos Regulados de Gás Natural

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP - (IMTT)

- Ccent. 79/2007 – Transdev/ Grupo Joalto / JV Sociedade

INAG – Instituto da Água, IP

- Ccent. 02/2008 – EDP/ PebbleHydro\* H. Janeiro de Baixo
- Ccent. 06/2008 – EDP / EDIA

Instituto Nacional de Aeronáutica Civil – INAC

- Ccent. 74/2007 – Easyjet/GBAirways
- Ccent. 51/2008 – Iberia/ Vueling\*Clickair

Banco de Portugal – BdP

- Ccent. 45/2008 – CETELEM/COFINOGA

Entidade Reguladora para a Comunicação Social – ERC

- Ccent. 21/2008 – CATVP/TVTel
- Ccent. 32/2008 – Impresa / Edimpresa
- Ccent. 41/2008 – ONGOING / ECONÓMICA
- Ccent. 56/2007 – TV CABO/ BRAGATEL/ PLURICANAL

Instituto Regulador de Águas e Resíduos – IRAR

- Ccent. 46/2008 – Criar Vantagens/Aquapor

### **3.2.2. Cultura da Concorrência**

A Autoridade da Concorrência, com o objectivo de dar conteúdo prático ao seu dever de que está incumbida, de promover a investigação em matérias de defesa da concorrência, desenvolvendo as iniciativas e estabelecendo os protocolos de associação ou de cooperação com entidades públicas ou privadas, participou activamente nas seguintes iniciativas:

### **Protocolo AdC / CEJ**

A Autoridade da Concorrência celebrou com o Centro de Estudos Judiciários em 21 de Novembro de 2008 um Protocolo de Cooperação através do qual as duas instituições organizaram um conjunto de acções de formação em Direito da Concorrência e Direito Processual, atendendo às atribuições da Autoridade na aplicação dos regimes jurídicos nacional e comunitário da concorrência, bem como às atribuições do Centro de Estudos Judiciários na formação de magistrados judiciais e do Ministério Público.

A celebração deste protocolo teve na sua génese o interesse das duas instituições numa aproximação e colaboração no sentido de proporcionar um maior conhecimento e aprofundamento das matérias ligadas ao Direito e à Economia da Concorrência.

A celebração deste protocolo é tanto mais marcante quanto cada vez mais se assume como determinante a importância do sistema judicial, quer em sede de impugnação das decisões da Autoridade da Concorrência, como também na apreciação de acções instauradas por empresas e particulares, invocando as regras da concorrência.

No âmbito deste protocolo, concretizou-se em 2008 a participação de quadros da Autoridade no curso teórico-prático da formação de auditores de justiça (1.º Ciclo) na área do Direito da Concorrência e da Regulação Económica, de acordo com o programa e calendário do ano de 2008/2009. Este curso é repartido por 9 unidades lectivas com uma duração total de 13,5 horas.

Deste protocolo resulta ainda a participação de quadros da Autoridade numa acção de formação enquadrada no plano anual de formação contínua de magistrados. Esta acção concretizar-se-á em 2009.

Do protocolo constam ainda, como contrapartida formativa a cargo do Centro de Estudos Judiciários, uma acção de formação sobre diligências de instrução, designadamente sobre recolha e apreciação de prova, realização de inquirições e salvaguarda de direitos de defesa, bem como uma outra acção de formação sobre o direito das contra-ordenações, substantivo e processual, focando designadamente os critérios de determinação concreta da coima, a preparação de audiências de julgamento e o regime dos recursos das decisões judiciais. Estas duas acções totalizam 16 horas e concretizar-se-ão em 2009.



### **Visitas de alunos da Faculdade de Direito de Lisboa à AdC**

Realizaram-se em 2008, à semelhança do sucedido em anos anteriores, duas sessões de apresentação de uma série de casos concretos de aplicação do Regime Jurídico da Concorrência a alunos do curso de licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

As matérias, enquadradas por uma apresentação geral sobre política da concorrência, e outra sobre a natureza jurídica da Autoridade e suas áreas de intervenção, versavam sobre as áreas nobres de intervenção da Autoridade da Concorrência, *in casu*, apresentações sobre práticas restritivas da concorrência, quer do artigo 4.º quer do artigo 5.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e sobre o controlo de operações de concentração de empresas.

## IV – Relatório de Gestão e Contas

Em conformidade com o preceituado no artigo 17.º dos Estatutos da AdC (Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro), e do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o Conselho da Autoridade da Concorrência (AdC) elaborou as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008.

A AdC, nos termos do artigo 29.º dos seus Estatutos encontra-se sujeita ao regime orçamental e financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos.

Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2008, de 20 de Março, foi nomeado um novo Conselho da AdC, com efeitos a partir de 25/03/2008, e para cumprimento do disposto no artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (*Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas*; alterado pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto), foram elaboradas duas contas de gerência relativas ao exercício de 2008, a primeira até 24 de Março e outra de 25 de Março até 31 de Dezembro.

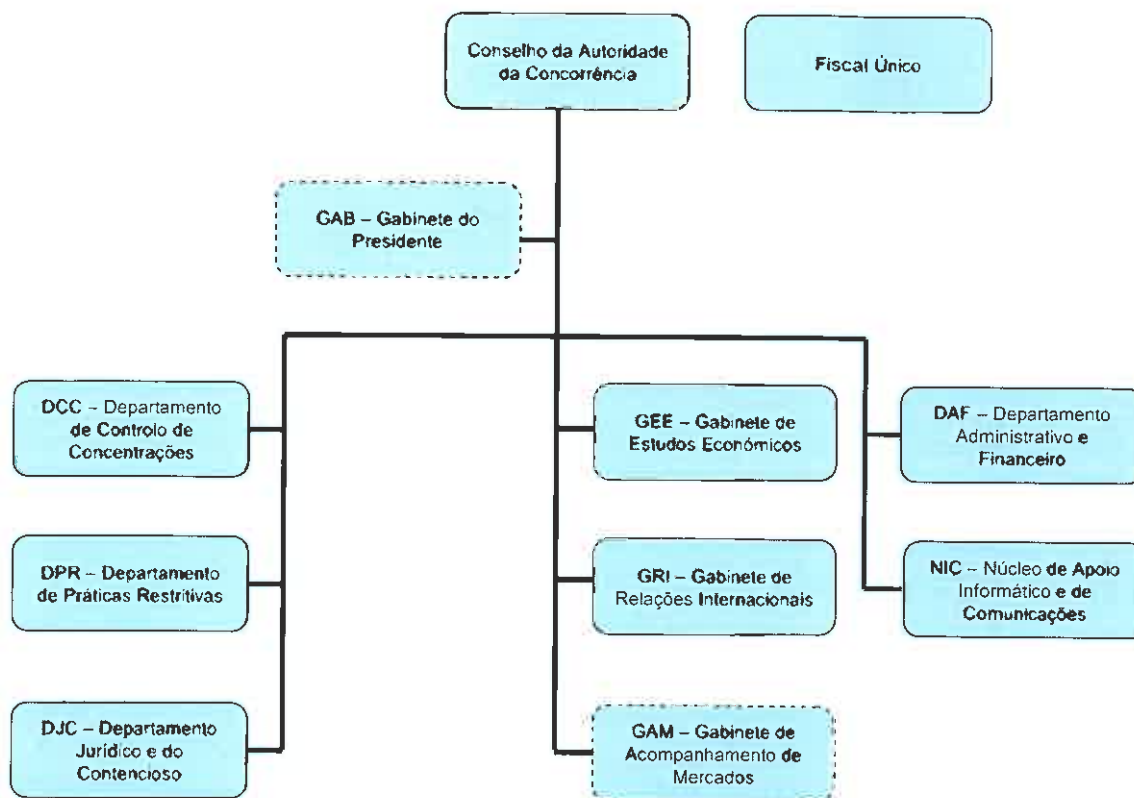
### 1. Organização Interna

Na sequência da nomeação de novo Conselho da AdC, e com o objectivo de proceder a uma racionalização e simplificação da organização, foi aprovada uma nova estrutura interna, com produção de efeitos a 1 de Agosto de 2008 organizada funcionalmente da seguinte forma:

- a) Três “Unidades Orgânicas de Processos”, directamente relacionadas com a Missão da AdC para aplicação da Política da Concorrência;
- b) Duas “Unidades Orgânicas Técnicas”, indirectamente relacionadas com a Missão da AdC para apoio às Unidades Orgânicas de Processos;
- c) Duas “Unidades Orgânicas de Apoio Logístico”, que se ocupam com a organização e a gestão dos recursos da AdC.

No âmbito dessa reorganização, foram criados o Departamento Jurídico e do Contencioso, o Gabinete de Estudos Económicos (GEE), o Gabinete de Acompanhamento de Mercados (GAM), o Gabinete de Relações Internacionais e o Núcleo de Informação e comunicação (NIC).

A nova Estrutura Interna está apresentada no organograma seguinte:



O ano de 2008 representou um esforço de regulamentação interna da actividade da AdC, tendo sido aprovados diversos Regulamentos Internos, que em muito contribuíram para uma mais adequada definição de competências e responsabilidades e para um melhor desempenho dos serviços e do controlo dos procedimentos.

Neste sentido, foram aprovados pelo Conselho, os seguintes Regulamentos:

- Regulamento do Conselho da Autoridade da Concorrência, *RCA*, que define as regras de funcionamento do Conselho;
- Regulamento da Estrutura Interna da Autoridade da Concorrência, *REGE*, que define as normas relativas à organização da estrutura interna;
- Regulamento do Sistema de Avaliação Global de Desempenho da ADC, *SAGE*, que estabelece as normas orientadoras do sistema da avaliação de desempenho;
- Regulamento dos Prémios Individuais de Desempenho, *PRIDE*, que define os critérios subjacentes à atribuição do prémio individual de desempenho previsto no n.º 1 do artigo 13.º do *SAGE*;
- Regulamento das Deslocações em Serviço, *REDES*, na matéria atinente às mesmas;

- Regulamento da Duração e Organização do Tempo de Trabalho, *DOTEMPO*, que estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento das diversas Unidades Orgânicas, bem como os regimes de prestação de trabalho e respectivos horários dos colaboradores;
- Regulamento da Representação Externa da AdC no âmbito da Rede Europeia da Concorrência, *REPEX-ECN*, que estabelece as normas relativas à representação no âmbito dos grupos de trabalho da Rede Europeia da Concorrência;
- Regulamento dos Titulares de Órgãos de Estrutura, *TODE*, aplicável aos colaboradores que desempenham essas funções.

## 2. Recursos Humanos

Em 31 de Dezembro de 2008 o número de efectivos na Autoridade da Concorrência era de 80 e os lugares preenchidos 85. A diferença de 5 é explicada por lugares preenchidos por colaboradores que se encontravam em funções em entidades externas, embora 3 deles continuem a ser remunerados pela AdC. Dos 80 efectivos, o pessoal que se encontrava afecto a actividades operacionais de regulação da concorrência representava cerca de 71% do total de colaboradores. Os restantes desempenhavam funções de apoio técnico superior, técnico, administrativo e auxiliar. Comparativamente com o ano de 2007 regista-se um decréscimo de 7 colaboradores, conforme evidenciado no quadro seguinte elaborado por grupos profissionais:

<b>Grupo de Pessoal</b>	<b>31-12-2007</b>	<b>31-12-2008</b>
Conselho	3	3
Directores	5	4
Directores Adjuntos	0	6
Coordenador	0	1
Técnicos superiores	63	52
Técnicos	6	5
Administrativos	7	6
Pessoal auxiliar	3	3
<b>TOTAL</b>	<b>87</b>	<b>80</b>

Faz-se notar que, em 2008, a AdC atingiu um índice de tecnicidade de 82,5%.

Tendo em vista o reforço dos meios humanos considerados indispensáveis para a prossecução das suas atribuições, no ano de 2008, AdC continuou a desenvolver esforços para encontrar novos colaboradores com perfil adequado.

Considerando os superiores interesses em matéria de emprego público preconizados pelo Governo no controlo de admissões de novos efectivos, a Autoridade da Concorrência recorreu em primeiro lugar à Administração Pública no sentido de colmatar as suas necessidades, de acordo com o previsto no artigo 28.º dos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, do qual fazem parte integrante.

A exigência das qualificações profissionais e académicas, bem como a obrigatoriedade na obtenção da anuência dos respectivos serviços de origem, obstaram o cumprimento integral do objectivo proposto.

Não obstante, ao abrigo do artigo 28.º dos já mencionados Estatutos, foram recrutados 4 colaboradores para o desempenho de funções em algumas das unidades orgânicas de apoio logístico (3 para o Departamento Administrativo e Financeiro e 1 para o Gabinete do Presidente).

Relativamente ao pessoal altamente qualificado, revelaram-se infrutíferas as diligências efectuadas no seio da Administração Pública, na sequência das formalidades legais estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, havendo necessidade de recorrer ao recrutamento externo.

Nesta circunstância, foram abertos 8 processos de recrutamento, visando o preenchimento de outros tantos lugares em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, por constituírem necessidades permanentes do serviço, cuja finalização só se concretizou em 2009.

Resultante de processos de recrutamento iniciados no ano de 2007, foram admitidos 6 colaboradores em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado (4 juristas, 1 especialista de informática e 1 assessora de imprensa). A assessora de imprensa já exercia funções na Autoridade da Concorrência com outro regime de vinculação pelo que o número de admissões efectivamente concretizado foi de 5.

Resumindo, em 2008 a Autoridade da Concorrência admitiu 6 colaboradores em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, 1 colaborador em regime de

requisição e 3 colaboradores em regime de cedência ocasional; e registou a saída de 16 colaboradores.

Em 2008, há ainda a referir a nomeação de 3 novos membros do Conselho, que tomaram posse em 25 de Março.

Relativamente à avaliação de desempenho referente ao ano de 2007, o processo foi concluído de acordo com os princípios consagrados na lei, designadamente, equidade, transparência e coerência.

No decorrer de 2008 continuou a privilegiar-se o recurso à formação profissional como forma de preparar os colaboradores com sólidos conhecimentos, sobretudo nas áreas de Economia da Concorrência e Direito da Concorrência.

No âmbito da formação profissional interna, é de realçar a realização da III Conferência de Lisboa sobre Direito e Economia da Concorrência, organizada pela Autoridade da Concorrência. Tratou-se de um evento de grande relevo no programa de formação da Autoridade, que atraiu participantes nacionais e estrangeiros e a aderência significativa dos quadros superiores.

Ainda no que diz respeito à formação profissional interna, e à semelhança de 2007, merece destaque a formação de enquadramento na organização realizada nas instalações da Autoridade da Concorrência, através de seminários, com a presença de académicos e especialistas de elevada reputação na área.

### **3. Recursos Financeiros**

A AdC desenvolveu a sua actividade em 2008 com recurso às verbas aprovadas para o Orçamento Privativo 2008.

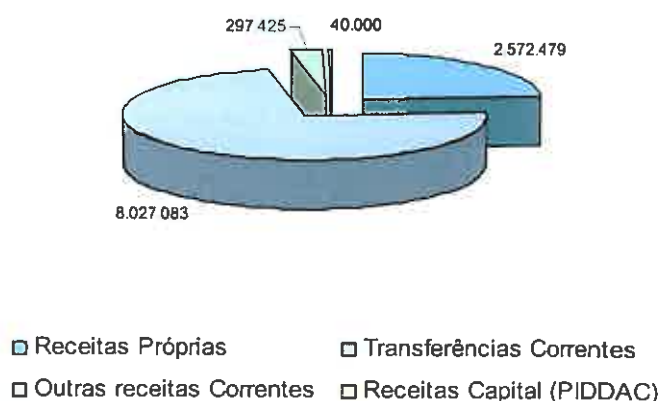
O Orçamento da Autoridade da Concorrência integra o Orçamento do Estado de acordo com a actual *Lei de Enquadramento Orçamental*, Lei 91/2001, de 20 de Agosto, republicada através da Lei n.º48/2004, de 24 de Agosto.

A aprovação do Orçamento da AdC tem um processo próprio e específico, estabelecido nos seus Estatutos, anexos ao Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro.

Segundo o referido processo, a elaboração do Orçamento da AdC é da competência do seu Conselho.

O total do Orçamento de Receita de 2008 no valor de €10.936.807 encontrava-se distribuído da seguinte forma:

### Orçamento Receita 2008



Os principais recursos financeiros da AdC têm origem nas contribuições de entidades reguladoras sectoriais (73%), nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro.

As Receitas próprias com taxas referentes a processos de concentração e coimas de processos de contra-ordenações por práticas restritivas da concorrência, contribuíram, neste exercício, para 24% dos recursos financeiros. O remanescente refere-se a Receitas de Capital e a outras Receitas Correntes.

#### 4. Recursos técnicos

No decurso de 2008, a Autoridade da Concorrência reforçou consideravelmente a relevância institucional atribuída à área das *Tecnologias de Informação e Comunicação* (TIC) e iniciou uma forte aposta na reformulação dos seus sistemas de informação. Neste sentido foi implementado um conjunto de 15 novos projectos, nas áreas da reformulação de infra-estruturas, qualificação de utilizadores, modernização de postos de trabalho e actualização de software, reorganização dos serviços de TIC e na implementação de novos serviços. O investimento realizado atingiu o montante de €169.315,00.

De entre os diversos projectos implementados destaca-se a modernização do parque de posto de trabalho, tendo sido substituído 50% do mesmo. Em simultâneo, realizou-se a migração para a plataforma Windows Vista / Office 2007 e a requalificação/formação de 50 utilizadores.

Na área da modernização de infra-estruturas procedeu-se à instalação de uma sala de sistemas, cumprindo com as normas internacionais mais exigentes para este tipo de instalações, e foi instalada uma nova infra-estrutura de *Storage*, com as características necessárias à satisfação das necessidades a médio prazo.

Iniciou-se a reorganização dos serviços de TIC, tendo sido privilegiada a formação em *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL) e em suporte a Windows Vista e Office 2007. Paralelamente, foi implementada uma infra-estrutura de monitorização de todo o parque de servidores e de postos de trabalho, procedeu-se à documentação dos procedimentos técnicos em uso, tendo sido criada uma *wiki* (portal de pesquisa) com a totalidade dos mesmos. Foi igualmente revisto o serviço de *backup's* e a respectiva infra-estrutura e iniciaram-se testes de virtualização de alguns servidores de suporte a serviços não críticos. Também foi realizado o concurso para *outsourcing* parcial dos serviços *HelpDesk* e iniciou-se a elaboração do regulamento do NIC.

No que respeita à criação de novos serviços destaca-se a implementação de uma infra-estrutura de testes da plataforma *BlackBerry Enterprise Server*, para encaminhamento de mail para telemóveis, a criação de site de suporte à conferência da *International Competition Network* (ICN) e o desenvolvimento do site da Rede Ibero-Americana da Concorrência (RIAC). Foi ainda concluída a fase piloto do *Executive Information System* (EIS) e implementada uma nova versão do Sistema de Gestão Documental.

## **5. Situação Económica, Financeira e Orçamental**

### **Situação Económica**

O resultado positivo do exercício de 2008 atingiu o montante de € 1.344.192, representando cerca de 11,5% do valor global dos proveitos. Nos últimos três anos a evolução das rubricas de proveitos e custos é a seguinte:



Evolução dos Proveitos e Custos	Exercício			Variação %	
	2008	2007	2006	2008/2007	2007/2006
<b>Proveitos</b>					
Receitas Próprias	1.794.105	17.498.464	3.174.842	-90%	451%
Transferências Correntes (SFA)	7.805.281	6.909.826	6.833.971	13%	1%
Subsídios à Exploração	0	0	0	-	-
Proveitos Suplementares	0	0	0	-	-
Proveitos Financeiros	244.836	134.077	80.482	83%	67%
Proveitos Extraordinários	1.842.111	343.689	137.724	436%	150%
<b>Totais</b>	<b>11.686.334</b>	<b>24.836.056</b>	10.227.018	-53%	143%
<b>Custos</b>					
Custos com o Pessoal	6.251.597	5.610.040	5.079.310	11%	10%
Fornecimentos e Serviços Externos	2.111.813	1.973.795	2.094.417	7%	-6%
Outros Custos e Perdas Operacionais	18.007	16.473	1.183	9%	1292%
Amortizações do Exercício	206.527	252.929	242.213	-18%	4%
Provisões do Exercício	149.398	7.977.271	704.772	-98%	1032%
Custos Financeiros	530	715	386	-26%	85%
Custos Extraordinários	1.604.269	0	26.905	-	-100%
<b>Totais</b>	<b>10.342.143</b>	<b>15.831.222</b>	8.149.185	-35%	94%
<b>Margem/Resultado Líquido</b>	<b>1.344.192</b>	<b>9.054.834</b>	2.077.833	-85%	336%
<b>Cash Flow</b>	<b>1.465.318</b>	<b>16.941.569</b>	2.887.577		

No que respeita aos proveitos refere-se que:

- Os Proveitos diminuíram consideravelmente face ao ano anterior em resultado, essencialmente, da diferença verificada na receita própria registada em 2008. Importa notar, neste contexto, que as receitas próprias oriundas de infracções à Lei da Concorrência Nacional e Comunitária dependem de variáveis aleatórias resultantes de aplicação de coimas, pelo que não obedecem a entradas regulares de valores. Note-se, aliás, que em 2007 foi contabilizada a aplicação de uma coima no valor de €38.000.000, no âmbito de um Processo de Práticas Restritivas da Concorrência, coima que ainda não foi arrecadada, por o recurso respectivo ainda não ter transitado em julgado.
- Em paralelo, verificaram-se acréscimos significativos nos proveitos financeiros e nos proveitos extraordinários. Os primeiros beneficiaram não só da melhoria das condições de remuneração das aplicações financeiras oferecidas, como também do facto de o capital médio anual aplicado se ter situado acima do verificado no ano anterior, face ao aumento das disponibilidades, mantendo-se o nível de eficácia já demonstrado em exercícios anteriores. Os proveitos extraordinários resultam, por sua vez, e essencialmente, de regularizações nas provisões de coimas.

Quanto aos custos, globalmente desceram cerca de 35%. Esta situação decorre fundamentalmente do facto das provisões constituídas em 2007 reflectirem o risco com as coimas aplicadas nesse ano.

### Situação Financeira

O quadro comparativo da estrutura financeira nos últimos 3 anos reflecte solidez financeira, conforme se pode constatar no quadro que compara a evolução das grandes rubricas do balanço:

Unidade: €

	Exercício			Variação %	
	2008	2007	2006	2008/2007	2007/2006
<b>Activo</b>					
Imobilizado	1.610.139	1.484.309	1.342.298	8%	11%
Amortizações do imobilizado	(938.756)	(803.487)	(555.053)	17%	45%
Clientes, contribuintes e utentes	65.602.952	71.435.780	32.174.329	-8%	122%
Provisões cobrança duvidosa	(32.113.621)	(35.982.686)	(16.542.544)	-11%	118%
Disponibilidades	8.757.045	6.416.917	5.240.553	36%	22%
Acréscimos de proveitos	0	23.400	15.000	-100%	56%
Custos diferidos	113.372	108.172	147.557	5%	-27%
<b>Total</b>	<b>43.031.131</b>	<b>42.682.405</b>	<b>21.822.141</b>	<b>1%</b>	<b>96%</b>
<b>Fundos Próprios e Passivo</b>					
Fundos Próprios	21.783.184	20.438.992	11.393.921	7%	79%
<b>Passivo</b>					
Credores diversos	38.695	9.711	3.000	298%	224%
Acréscimos de custos	21.063.561	21.982.947	10.097.831	-4%	118%
Proveitos diferidos	145.691	250.755	327.388	-42%	-23%
<b>Total</b>	<b>43.031.131</b>	<b>42.682.405</b>	<b>21.822.141</b>	<b>1%</b>	<b>397%</b>

Relativamente às contas de Balanço, no lado do Activo, merecem especial destaque as contas do Imobilizado, Clientes, Contribuintes e Utentes e as Disponibilidades.

- No que respeita ao Imobilizado, em 2008, a AdC continuou a investir em equipamentos relacionados com as tecnologias de informação.
- Nos clientes, contribuintes e utentes, o valor respeita aos processos de contra-ordenação aplicados, estando o seu valor provisionado em aproximadamente 50% para suportar eventuais riscos de cobrança.

- As disponibilidades ascendem a €8.757.045, representando, aproximadamente, 20,4% do total do activo.

Do lado do Passivo verificou-se:

- Um ligeiro decréscimo nos valores de provisões referentes à eventual entrega ao Estado de 60% do valor de coimas, na sequência de alterações dos seus valores, por decisão judicial e de redução da percentagem de avaliação do risco de 50% para 30%.
- O acréscimo verificado na conta de Credores Diversos deveu-se essencialmente à transição para 2009 da entrega de descontos e contribuições à Caixa Geral de Aposentações e ADSE, em virtude do atraso na emissão da Guia de Pagamento do mês de Dezembro.

Na conta de Fundos Próprios destaca-se:

- A integração dos resultados dos anos anteriores no valor de €20.432.690, referentes, essencialmente, a processos de contra-ordenação deliberados e registados pela AdC, não tendo a maior parte deles constituído ainda recebimentos efectivos;
- O apuramento de um Resultado Líquido do Exercício de 2008 no valor de €1.344.192.

### **Situação Orçamental**

Em termos de regras de controlo da execução do orçamento anual, na óptica do Orçamento de Estado, foi preocupação dominante o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, prevista no artº 22º da Lei de Enquadramento Orçamental.

De acordo com a referida legislação, o saldo orçamental deve ser nulo ou positivo, não devendo ser considerados, para efeitos do seu cômputo, o saldo da gerência anterior e os movimentos com os activos financeiros, tanto nas receitas como nas despesas.

Atentas estas regras, verificou-se que a execução orçamental teve um saldo positivo, conforme se espelha no quadro seguinte:

Execução Orçamental - Síntese					
Rubricas	Orçamento Corrigido	Receitas Liquidadas	Valores Cobrados	Realização Orçamental	Receitas por Cobrar
<b>Receitas Públicas</b>					
Receitas Próprias	2.572.479	2.562.822	2.562.822	99,62%	0
Transferências Correntes	8.027.083	7.873.017	7.873.017	98,08%	0
Outras Receitas Correntes	297.245	297.245	297.245	100,00%	0
Receitas de Capital	40.000	37.000	37.000	92,50%	0
<b>Sub-Total...</b>	<b>10.936.807</b>	<b>10.770.085</b>	<b>10.770.085</b>	<b>98,48%</b>	<b>0</b>
Saldo da Gerência Anterior	6.416.219	6.416.219	6.416.219		
<b>Sub-Total das Operações Orçamentais</b>	<b>17.353.026</b>	<b>17.186.304</b>	<b>17.186.304</b>		<b>0</b>
<b>Operações Extra-Orçamentais</b>					
60% do produto das Coimas			1.853.499		
Juros a entregar ao Estado			615		
<b>Sub-Total das Operações Extra-Orçamentais</b>			<b>1.854.115</b>		
<b>Total</b>	<b>17.353.026</b>	<b>17.186.304</b>	<b>19.040.418</b>		<b>0</b>
Rubricas	Orçamento Corrigido	Compromissos Assumidos	Valores Pagos	Realização Orçamental	Compromissos por Pagar
<b>Despesas Públicas</b>					
Despesas com Pessoal	7.047.937	6.071.653	6.027.378	85,52%	44.274
Despesas com Fornecimentos e Serviços Externos	2.339.548	2.191.567	2.191.567	93,67%	0
Juros e Outros Encargos	522	431	431	82,55%	0
Outras Despesas Correntes	17.793	17.793	17.793	100,00%	0
<b>Sub-Total...</b>	<b>9.405.800</b>	<b>8.281.443</b>	<b>8.237.169</b>	<b>87,58%</b>	<b>44.274</b>
Investimentos	216.100	192.089	192.089	88,89%	
<b>Sub-Total das Operações Orçamentais</b>	<b>9.621.900</b>	<b>8.473.532</b>	<b>8.429.258</b>	<b>87,60%</b>	<b>44.274</b>
<b>Operações Extra-Orçamentais</b>					
Entrega ao Estado de 60% do produto das Coimas			1.853.499		
Juros entregues ao Estado			1.314		
<b>Sub-Total das Operações Extra-Orçamentais</b>			<b>1.854.813</b>		
<b>Total</b>	<b>9.621.900</b>	<b>8.473.532</b>	<b>10.284.071</b>		

O valor de Receitas Próprias, indicado na coluna das Receitas Liquidadas, encontra-se subtraído do valor de € 7.354 relativo a Restituições.

No que respeita às Receitas observa-se:

- As receitas totais cobradas atingiram o valor de €10.770.085, atingindo um grau de realização de 98%.
- As receitas próprias recebidas no valor de €2.562.822, referem-se à cobrança de taxas no âmbito de operações de concentração, no valor de €1.216.100, e de coimas aplicadas no âmbito de processos de contra-ordenação por práticas restritivas de concorrência, no valor de €1.346.722.
- As transferências correntes atingiram um grau de realização de 98%, justificado pelos ajustamentos aos valores previstos em orçamento e resultantes do cumprimento do

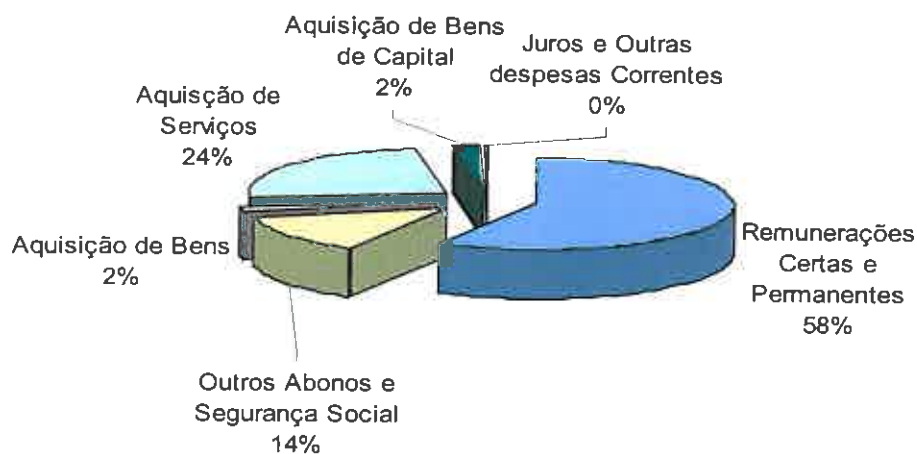
dísposito na Portaria n.º 289/2008, de 27 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças e de outros Ministérios tutelares das Entidades Reguladoras Sectoriais.

Quanto às despesas correntes:

- O seu grau de execução foi de 88%, justificado pela não concretização de algumas despesas, designadamente na vertente de pessoal.
- O agrupamento económico das despesas com pessoal (Sub-agrupamentos Económicos: *Remunerações Certas e Permanentes, Abonos variáveis e Eventuais e Segurança Social*) é o que apresenta maior percentagem na estrutura interna da despesa, 72%, conforme se evidencia no gráfico seguinte:

Estrutura Interna da Despesa

2008



## 6. Situação Patrimonial e Investimentos

### Situação Patrimonial

No exercício económico de 2008 o imobilizado líquido diminuiu 1% em consequência de um crescimento mais do que proporcional das amortizações acumuladas face ao imobilizado bruto.

Unidade: €

Evolução do Imobilizado	Exercício			Variação 2008/2007		Variação 2007/2006	
	2008	2007	2006	Valor	%	Valor	%
Imobilizado Bruto	1.610.139	1.484.310	1.342.298	125.829	8%	142.012	11%
Amortizações	938.756	803.487	555.053	135.269	17%	248.434	45%
Imobilizado Líquido	671.382	680.823	787.246	-9.441	-1%	-106.423	-14%

Os factos de maior relevância que contribuíram para este efeito, foram os seguintes:

- A depreciação progressiva e em proporções maiores que o investimento efectuado em 2008;
- O desinvestimento (abates) com algum significado.

À semelhança de anos anteriores, ao longo de 2008, manteve-se uma política de investimentos prudente e conservadora, continuando a privilegiar, tal como em 2007, a segurança da informação e os seus atributos de confidencialidade.

### Investimento

Do total do investimentos, no montante de €197.128€, 37.658 corresponderam a realizações de investimento, no âmbito de um projecto PIDDAC, conforme quadro seguinte:

Unidade: €

Projecto PIDDAC		Valor
<b>Designação</b>		
Interligação AdC às Congéneres Europeias e Difusão Regras Concorrência		37.658

A principal aquisição respeita a equipamento de informática – “Storage” e implementação de sala de servidores.

## 7. Cumprimento dos Preceitos Legais

No que respeita ao cumprimento dos preceitos legais específicos, há a referir o seguinte:

O Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, que estabeleceu os Estatutos da AdC, reconhece-lhe o estatuto de independência, com autonomia patrimonial e financeira, estabelecendo que esta se rege pelos seus Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, supletivamente, pelo regime aplicável aos fundos e serviços autónomos.

O Estatuto Remuneratório dos membros do Conselho da Autoridade da Concorrência (1 Presidente e 2 vogais) foi aprovado pelo despacho conjunto n.º 512/2004, de 1 de Junho, da Senhora Ministra de Estado e das Finanças e do Senhor Ministro da Economia..

No que respeita à gestão do pessoal, o artigo 27º dos seus estatutos determina que *“o pessoal da Autoridade se encontra sujeito ao regime do contrato individual de trabalho, sendo abrangido pelo regime geral da segurança social”* e que *“as condições de prestação e de disciplina de trabalho são definidas em regulamento próprio da Autoridade”*.

Sendo que o mesmo artigo 27º dos Estatutos determina que *“o regulamento de carreiras e o regime retributivo do pessoal da Autoridade carece de homologação dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças, economia e administração pública”*, foi aprovado o Despacho n.º 308 - XV/MEC/2003 das respectivas tutelas, de 17/04/03 e 28/04/03, respectivamente, que estabeleceu que as remunerações do pessoal qualificado, fossem equiparadas às definidas na grelha salarial da ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos. Os restantes elementos deviam seguir com proximidade as normas da Administração Pública em matéria remuneratória.

Uma proposta de Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC (incluindo o regime retributivo e o quadro de pessoal) apresentada pelo Conselho em Agosto de 2004, numa primeira versão e, em Setembro de 2005 numa segunda versão, foi apenas homologado pelo Ministro da Economia..

Entretanto, a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento para 2009, no seu artigo 23.º, veio impor às entidades reguladoras independentes a convergência com princípios subjacentes em vigor na Administração Pública no que diz respeito ao sistema de avaliação e ao vínculo laboral dos seus funcionários – Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. Para este efeito, esta Lei impõe alterações aos respectivos diplomas estatutários até 31 de Dezembro de 2009.

## 8. Evolução previsível da ADC

Como referido no Plano de Actividades para o ano de 2009, foram definidos os seguintes objectivos estratégicos:

- Contribuir para aumentar a concorrência na Economia Portuguesa;
- Reforçar a capacidade de actuação AdC;
- Melhorar o serviço prestado pela AdC.

Para o desenvolvimento da actividade da AdC, no ano de 2009, considera-se complementarmente, quanto à sua actuação, o exercício de todas as atribuições que são da sua competência, designadamente em matérias de concentração de empresas e de práticas de concorrência, e ainda a sua modernização administrativa e a criação dos recursos necessários ao desenvolvimento da sua actividade.

A nível do plano de pessoal, os objectivos de atingir são os seguintes:

- Garantir a estabilização do número de efectivos;
- Desenvolver o potencial humano elevando o índice de qualificação pessoal e profissional dos trabalhadores;
- Disponibilizar bons meios de trabalho, bem como assegurar a formação – inicial e contínua – visando o acréscimo da qualificação dos trabalhadores;
- Garantir as perspectivas de evolução dos trabalhadores, assente num sistema de avaliação por mérito.

A orientação estratégica continuará a privilegiar a convergência para as melhores práticas internacionais.

No ano de 2009, considera-se, também, necessário estudar a possibilidade de transferência das instalações da AdC, distribuídas por seis andares dispersos em edifício da Rua Laura Alves, para um espaço alternativo e de menor custo.



Esta necessidade decorre, fundamentalmente, das condicionantes à gestão do espaço impostas pela dispersão e conseqüentes limitações de gestão e da imagem institucional da AdC, associados a uma solução mais vantajosa em termos de custos.

## 9. Aplicação de Resultados

### Proposta de Aplicação dos Resultados

Na sequência do que tem sido prática nos anos transactos, propõe-se que o resultado líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, no montante de 1.344.192€, seja transferido para Resultados Transitados.

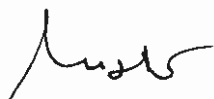
## 10. Referências especiais

O Conselho releva, no que respeita aos resultados da AdC, o desempenho, o profissionalismo, a dedicação, a competência e o elevado espírito de missão de todos os seus colaboradores e dirigentes.

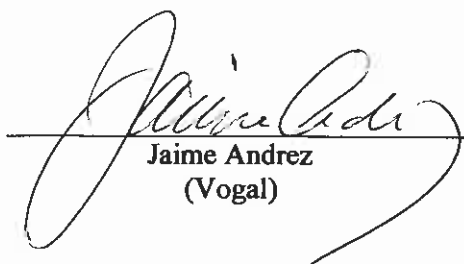
O Conselho salienta, também, a cooperação institucional de que sempre beneficiou em termos do espírito de colaboração e de cooperação por parte do Fiscal Único, o que permitiu melhorias importantes nos sistemas e procedimentos da gestão orçamental e de registo das contas.

Lisboa, 29 de Abril de 2009

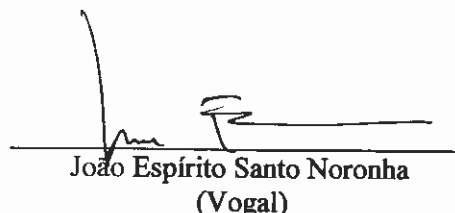
O CONSELHO



Manuel Sebastião  
(Presidente)



Jaime Andrez  
(Vogal)



João Espírito Santo Noronha  
(Vogal)

### 11. Demonstrações Financeiras

Balancos em 31 de Dezembro de 2008 e 2007	Exercícios									2007
	2008									
	31-12-2008			24-03-2008			Anual			
	Activo Bruto	Amortizações e Provisões	Activo Líquido	Activo Bruto	Amortizações e Provisões	Activo Líquido	Activo Bruto	Amortizações e Provisões	Activo Líquido	
<b>Activo</b>										
<b>IMOBILIZADO</b>										
Imobilizações incorpóreas										
Despesas de investigação e desenvolvimento	33.737	31.761	1.976	33.737	30.278	3.459	33.737	31.761	1.976	3.953
	<b>33.737</b>	<b>31.761</b>	<b>1.976</b>	<b>33.737</b>	<b>30.278</b>	<b>3.459</b>	<b>33.737</b>	<b>31.761</b>	<b>1.976</b>	<b>3.953</b>
Imobilizações corpóreas										
Edifícios e outras construções	189.611	39.089	150.522	189.611	31.979	157.632	189.611	39.089	150.522	160.002
Equipamento básico	772.848	508.010	264.838	652.593	466.192	186.401	772.848	508.010	264.838	224.773
Equipamento administrativo	543.704	357.219	186.485	558.777	331.682	227.095	543.704	357.219	186.485	230.197
Outras Imobilizações corpóreas	70.239	2.677	67.562	64.263	2.443	61.819	70.239	2.677	67.562	61.897
	<b>1.576.402</b>	<b>906.995</b>	<b>669.406</b>	<b>1.465.243</b>	<b>832.305</b>	<b>632.937</b>	<b>1.576.402</b>	<b>906.995</b>	<b>669.406</b>	<b>676.670</b>
<b>CIRCULANTE</b>										
Dívidas de terceiros - Curto Prazo										
Contribuintes, etc	65.588.577	32.113.621	33.474.956	65.055.880	32.165.450	32.890.430	65.588.577	32.113.621	33.474.956	35.391.520
Outros devedores	14.374		14.374	585.070		585.070	14.374		14.374	61.573
	<b>65.602.952</b>	<b>32.113.621</b>	<b>33.489.331</b>	<b>65.640.950</b>	<b>32.165.450</b>	<b>33.475.500</b>	<b>65.602.952</b>	<b>32.113.621</b>	<b>33.489.331</b>	<b>35.453.093</b>
Títulos negociáveis										
Títulos da dívida pública	8.600.000		8.600.000	0		0	8.600.000		8.600.000	5.740.576
Conta no tesouro, depósitos em instituições financeiras e Caixa										
Conta no tesouro	156.153		156.153	6.551.355		6.551.355	156.153		156.153	233.384
Depósitos em instituições financeiras	392		392	1.369.257		1.369.257	392		392	440.957
Caixa	500		500	1.334		1.334	500		500	2.000
	<b>8.757.045</b>	<b>0</b>	<b>8.757.045</b>	<b>7.921.946</b>	<b>0</b>	<b>7.921.946</b>	<b>8.757.045</b>	<b>0</b>	<b>8.757.045</b>	<b>6.416.917</b>
Acréscimos e Diferimentos										
Acréscimos de provisões	0		0	0		0	0		0	23.400
Custos diferidos	113.372		113.372	105.353		105.353	113.372		113.372	108.172
	<b>113.372</b>	<b>0</b>	<b>113.372</b>	<b>105.353</b>	<b>0</b>	<b>105.353</b>	<b>113.372</b>	<b>0</b>	<b>113.372</b>	<b>131.572</b>
	<b>74.473.369</b>	<b>32.113.621</b>	<b>42.359.748</b>	<b>73.668.249</b>	<b>32.165.450</b>	<b>41.502.799</b>	<b>74.473.369</b>	<b>32.113.621</b>	<b>42.359.748</b>	<b>42.001.583</b>
<b>Total de Autorizações:</b>		<b>938.756</b>			<b>862.594</b>			<b>938.756</b>		
<b>Total de Provisões:</b>		<b>32.113.621</b>			<b>32.165.450</b>			<b>32.113.621</b>		
<b>Total do Activo:</b>	<b>76.063.508</b>	<b>33.052.377</b>	<b>43.031.131</b>	<b>75.167.229</b>	<b>33.028.034</b>	<b>42.139.195</b>	<b>76.063.508</b>	<b>33.052.377</b>	<b>43.031.131</b>	<b>42.682.405</b>

Percentagem expressa em Euro

Lisboa, em 29 de Abril de 2009

A Directora Administrativa e Financeira

O Conselho da Autoridade da Concorrência

*Maria Adozinda Cid Sobreirinho*

**Maria Adozinda Cid Sobreirinho**  
Directora Administrativa e Financeira

**Manuel Sebastião**  
Presidente

**Jaime Andrez**  
Vogal do Conselho

**João Espírito Santo Noronha**  
Vogal do Conselho

Balanças em 31 de Dezembro de 2008 e 2007	Exercícios			
	2008			2007
	31-12-2008	24-03-2008	Anual	
<b>Fundos Próprios e Passivo</b>				
Reservas				
Subsídios	6.302	6.302	6.302	6.302
Resultados transitados	20.889.441	20.432.690	20.432.690	11.377.856
Resultado líquido do exercício	787.441	556.751	1.344.192	9.054.834
<b>Total dos Fundos Próprios</b>	<b>21.783.184</b>	<b>20.995.743</b>	<b>21.783.184</b>	<b>20.438.992</b>
<b>Passivo:</b>				
Dívidas a terceiros - Curto prazo				
Fornecedores, c/c	0	21.193	0	0
Estado e outros entes públicos	24.273	469	24.273	0
Outros credores	14.422	15.354	14.422	9.711
	<b>38.695</b>	<b>37.016</b>	<b>38.695</b>	<b>9.711</b>
Acréscimos e Diferimentos				
Acréscimos de custos	21.063.561	20.687.833	21.063.561	21.882.947
Proveitos diferidos	145.691	418.604	145.691	250.755
	<b>21.209.252</b>	<b>21.106.437</b>	<b>21.209.252</b>	<b>22.233.702</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>21.247.947</b>	<b>21.143.452</b>	<b>21.247.947</b>	<b>22.243.413</b>
<b>Total dos fundos próprios e do passivo</b>	<b>43.031.131</b>	<b>42.139.195</b>	<b>43.031.131</b>	<b>42.682.405</b>

Montantes expressos em Euros

Lisboa, 29 de Abril de 2009

A Directora Administrativa e Financeira

*Maria Adozinda Cid Sobreirinho*

Maria Adozinda Cid Sobreirinho  
Directora Administrativa e Financeira

O Conselho da Autoridade da Concorrência

Manuel Sebastião  
Presidente

Jaime Andrez  
Vogal do Conselho

João Espírito Santo Noronha  
Vogal do Conselho

Demonstrações de Resultados para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2008 e 2007	2008				2007	
	De 25-03-2008 a 31-12-2008		De 01-01-2008 a 24-03-2008		Anual	
<b>CUSTOS E PERDAS</b>						
Fornecimentos e serviços externos		1.708.295		405.519	2.111.813	1.973.795
Custos c/ o pessoal						
Remunerações	3.975.658		1.276.821		5.252.479	4.739.420
Encargos sociais	625.384		169.350		794.734	870.620
Pensões	417		0		417	
Outros	174.302	4.775.760	29.666	1.475.837	203.968	6.251.597
Amortizações do exercício	147.431		59.096		206.527	252.929
Provisões	149.398	296.829	0	59.096	149.398	7.977.271
Outros custos e perdas operacionais (A)		17.598		419		18.007
Custos e perdas financeiras (C)		6.796.472		1.940.871		8.737.343
Custos e perdas extraordinários (E)		274		258		530
Resultado Líquido exercício		8.798.748		1.941.127		8.737.873
		275.939		1.328.331		1.604.269
		7.072.898		3.269.468		10.342.143
		787.441		558.751		1.344.192
	<b>7.860.126</b>	<b>3.826.208</b>		<b>11.686.334</b>		<b>24.686.056</b>
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>						
Prestação de serviços	7.500	7.500	0	0	7.500	7.500
Impostos, taxas e outros	1.310.311		447.436		1.757.747	28.168
Transferências e subsídios correntes obtidos						17.448.897
Transferência - Tesouro						
Outros	8.028.063		1.778.169		7.805.281	8.908.826
Outros proveitos e ganhos operacionais (B)	27.571	7.368.964	1.287	2.224.823	28.858	9.591.887
Proveitos e ganhos financeiros (D)		7.374.464		2.224.823		9.699.387
Proveitos e ganhos extraordinários (F)		204.783		40.053		244.836
Resultado Líquido exercício		7.678.247		2.284.876		9.944.223
		280.878		1.581.233		1.842.111
		7.860.126		3.826.208		11.686.334
	<b>7.860.126</b>	<b>3.826.208</b>		<b>11.686.334</b>		<b>24.686.056</b>
<b>Resumo:</b>						
Resultados operacionais: (B)-(A)=		677.992		284.062		962.043
Resultados financeiros: (D)-(C-A)=		204.609		39.797		244.306
Resultados correntes: (D)-(C)=		782.601		323.848		1.106.349
Resultado líquido do exercício: (F)-(E)=		787.441		558.751		1.344.192

Montantes expressos em Euros

Lisboa, 29 de Abril de 2009  
A Directora Administrativa e Financeira

*Maria Adozinda Cid Sobreirinho*

Maria Adozinda Cid Sobreirinho  
Directora Administrativa e Financeira

O Conselho da Autoridade da Concorrência

Manuel Sebastião  
Presidente

Jaime Andrez  
Vogal do Conselho

João Espírito Santo Noronha  
Vogal do Conselho

Mapa de fluxos de caixa, em 31-12-2008

Código	Recebimentos	Importâncias		Código	Pagamentos	Importâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
	Saldo da gestão anterior: Execução Orçamental		6.416.917,29				
	De Doações Orçamentais (OE)	658,13	6.416.218,83	0701070080		37.858,13	8.429.237,69
	De Receitas Próprias	6.415.500,70		0701080080		36.696,18	37.638,13
	Na posse do serviço	6.416.218,83	698,46	0701130080		961,95	
	De Receita do Estado					0,00	
	De Operações de Tesouraria						
	Sendo						
	Em colhe	2.000,00				8.237.169,00	8.391.599,56
	Em depósito + Aplicações Financeiras	6.414.917,29				592.789,46	
	Total	6.416.917,29				1.188.295,96	
	Receitas		10.770.083,74			2.023.413,18	
	Doações Orçamentais (OE)					93.878,14	
	Capitais:					40.278,61	
	Estado	37.000,00				4.927,01	
	Receitas Próprias:	37.000,00				1.128,62	
	Correntes:		10.733.083,74			177.774,79	
	Taxas diversas	1.216.100,15				Suplementos e prémios	
	Cotizações e penalidades por não-ordenações	1.346.721,93				Subsídio de refeição	
	Bancos e outras instituições financeiras	267.684,24				Subsídios de férias e de Natal	
	ISP - Instituto Seguros de Portugal	1.073.606,18				Remunerações por doença e maternidade/paternidade	
	ERSE - Entidade Reguladora do Sector Eléctrico	569.927,12				Gratificações variáveis ou eventuais	
	IMTT - Instituto de Mobilidade e Transportes Terrestres	134.961,71				Alugados de curso	
	ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	4.989.328,00				Indemnizações por cessação de funções	
	INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil	126.976,16				Outros abonos em numerário ou espécie	
	INCI - Instituto da Construção e do Imobiliário	793.398,91				Encargos com a saúde	
	IRAR - Instituto Regulador de Águas e Resíduos	153.760,97				Outros encargos com a saúde	
	Transferências da União Europeia (Várias)	28.858,37				Caixa Geral de Aposentações	
	Polícias Territoriais e Organizações Internacionais	0,00				Segurança Social	
	Outras	7.500,00				Outras	
	Outras	22.060,00				Outras Pensões	
	Importâncias retidas para entrega ao Estado ou outras entidades:		1.854.114,59			Seguros	
	Receita do Estado					Combustíveis e lubrificantes	
	60% Produto das cotizações - 2008					Limpeza e higiene	
	Juros a entregar					Alimentação - Refeições confeccionadas	
	Descontos em Vencimentos e Salários:		1.854.114,59			Vestuário e Artigos pessoais	
	Opções de tesouraria:					Material de escritório	
	IRS Trabalho Independente	23.734,45				Livros e documentação técnica	
	Poupança Império - Companhia de Seguros	59,88				Outros bens	
	Caixa Geral de Aposentações	110.773,91				Escargos das instalações	
	Caixa de Previdência dos Fundacionários e Agências do Estado	837,54				Limpeza e higiene	
						Conservação de bens	
						Locação de edifícios	
						Locação de material de informática	
						Locação de material de transporte	
						Accessos à Internet	

*Handwritten signature and initials*

Código	Recebimentos	Impor. Adicionais		Código	Pagamentos	Impor. Reduzidas					
		Parcial	Total			Parcial	Total				
	Cofre de Previdência da GNR IRS Trabalho Dependente ADSE Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sol e Apoio Serviços Sociais da GNR Serviços de Assistência em Doença da GNR IRS Não Residentes Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários Fundo Social de Assistência Serviço de Assistência Médico-Social Sindicato dos Bancários	8,88 1.225.212,82 13.868,70 303.336,14 1.035,26 46,20 107,78 8.662,30 5.128,13 834,69 2.564,06 1.239,46			Comunicações fixas de dados Comunicações fixas de voz Comunicações móveis Outros serviços de comunicações Transportes Representação dos serviços Seguros Deslocações e estadas Estudos, pareceres, projetos e consultadoria Formação Seminários, exposições e similares Publicidade Vigilância e segurança Ausiliação técnica Outros trabalhos especializados Utilização de infra-estruturas de transportes Serviços de saúde Outros serviços Despesas Diversas Outros encargos financeiros Impostos e taxas	262,79 18.424,04 14.525,85 7.834,07 1.849,32 20.487,17 913,13 197.708,65 162.837,80 94.785,99 152.091,59 7.211,96 43.522,70 9.528,53 178.214,96 651,80 3.038,40 96.712,91 10,34 420,57 17.792,97		1.854.813,05			
					Capital: Edifícios Equipamento de informática Software Informático Equipamento Administrativo	0,00 127.753,82 0,00 26.676,74					
					Impor. Adicionais entregues ao Estado ou outras entidades: Saldo da gestão anterior reposto Receita do Estado: Entrega de Juros ao Estado - 2007 Entrega de Juros ao Estado - 2008 60% Produto das Coimas -2007 Operações de tesouraria Outras Operações de Tesouraria 60% Produto das Coimas -2008			0,00 698,46 613,43 0,00			
					Descontos em Vencimentos e Salários: Operações de tesouraria: IRS Trabalho Independente Bonança Império - Companhia de Seguros Caixa Geral de Aposentações Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado				25.734,45 59,88 94.209,82 837,54		

*Asser*  
*Asser*  
*Asser*

*Asser*

Código	Recebimentos	Imporâncias		Código	Pagamentos	Imporâncias	
		Parcial	Total			Parcial	Total
					Imporâncias entregues ao Estado ou outras entidades		
					Saldo da gestão anterior reportado		
					Recetta do Estado		
				12002	Entrega de Juros ao Estado - 2007	698,46	0,00
				12001	Entrega de Juros ao Estado - 2008	615,43	0,00
					60% Produto das Comiss - 2007	0,00	
					Operações de Invenção		
				12000	Cursos Operações de Tesouraria		
				12001	60% Produto das Comiss - 2008		
					Descontos em Vencimentos e Salários		
					Operações de tesouraria		
					IRS Trabalho Independente	25 734,45	
					Bonança Império - Companhia de Seguros	59,88	
					Causa Geral de Aposentações	94 209,82	
					Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado	837,54	
					Cofre de Previdência da GNR	8,85	
					IRS Trabalho Dependente	1 225 212,82	
					ADSE	13 864,70	
					Instituto do Crédito Financeiro da Seguradora Social	303 336,14	
					Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública Sul e Alentejo	1 035,26	
					Serviços Sociais da GNR	46,20	
					Serviços de Assistência na Doença da GNR	107,78	
					IRS Não Residentes	8 662,50	
					Causa de Abono da Família dos Empregados Beneficiários	5 128,13	
					Fundo Sindical de Amadora	854,69	
					Serviço de Assistência Médico-Social	2 564,06	
					Sindicato dos Beneficiários	1 239,46	
					Saldo para a gestão seguinte:		
					Execução Orçamental		8 757 044,88
					De Dotações Orçamentais (OE)	0,00	
					De Recettas Próprias	8 757 044,88	
					Na forma do serviço		
					De Recetta do Estado		0,00
					Descontos em Vencimentos e Salários		16 566,11
					Sendo		
					Em cofre	500,00	
					Em depósito - Aplicações Financeiras	8 756 544,88	
					Total	8 757 044,88	
					<b>Total</b>		<b>19.041.115,62</b>
							<b>19.041.115,62</b>

Lisboa, 29 de Abril de 2009

A Directora Administrativa e Financeira

**Maria Adorinda Cid Sobrinho**  
 Directora Administrativa e Financeira

61

O Conselho da Autoridade da Concorrência

**Manuel Sebastião**

**Jaime Andréz**  
 Vocal do Conselho

**João Espírito Santo Noronha**  
 Vocal do Conselho

## 12. Anexos às Demonstrações Financeiras

### 12.1. Caracterização da Entidade

#### 12.1.1. Identificação

A Autoridade da Concorrência, designada abreviadamente por AdC, é uma pessoa colectiva de direito público, de natureza institucional, dotada de órgãos, serviços, pessoal e património próprios e de autonomia administrativa e financeira.

A sua sede está situada na Rua Laura Alves, n.º 4 – 7º, 1050-138 Lisboa.

A AdC encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas sob o n.º 506557057. O código de classificação orgânica atribuído à AdC é o seguinte: 09.1.04 07.00.

#### 12.1.2. Legislação

A AdC foi criada pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 24/2002, de 31 de Outubro. Rege-se pelos Estatutos anexos ao Decreto-Lei acima mencionado, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, supletivamente, pelo regime aplicável aos fundos e serviços autónomos.

#### 12.1.3. Estrutura Organizacional

São órgãos da AdC o conselho e o fiscal único, cuja constituição e respectivas atribuições estão definidas nos artigos 11.º a 25.º dos Estatutos da AdC.

#### 12.1.4. Descrição sumária das actividades

A actividade da AdC consiste em assegurar a aplicação das regras de concorrência, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a repartição eficaz dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e respectivos estatutos.



### 12.1.5. Recursos humanos

Identificação dos responsáveis:

<b>Órgãos Estatutários</b>	
Presidente	Manuel Ramos de Sousa Sebastião
Vogal	Jaime Serrão Andrez
Vogal	João Manuel Cardão do Espírito Santo Noronha
Fiscal Único	Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC representada por Moisés da Silva Cardoso
<b>Responsáveis pelas Unidades Orgânicas</b>	
<b>Departamento de Controlo de Concentrações</b>	
Director	António Ferreira Gomes
<b>Departamento de Práticas Restritivas</b>	
Director	Miguel Moura e Silva
<b>Departamento Jurídico e do Contencioso</b>	
Director Adjunto	Fernando Xarepe Silveiro
<b>Gabinete de Estudos Económicos</b>	
Director	João Gata
<b>Gabinete de Relações Internacionais</b>	
Directora	Mariana Tavares
<b>Departamento Administrativo e Financeiro</b>	
Directora	Maria Adozinda Cid Sobreirinho
<b>Núcleo de Apoio Informático e de Comunicações</b>	
Coordenador	Francisco Marques



SERVIÇO DE REGISTO E ARQUIVAMENTO

N.º de efectivos reportado a 31 de Dezembro de 2008:

Grupo Pessoal UO	Conselho	Gab. Presidente	DCC	DJC	DPR	GAM/GEE	GRI	NIC	DAF	Total
Conselho	3									3
Directores			1	1	3	1	1	1	3	11
Técnicos Superior			13	7	16	8	2	1	5	52
Técnicos		2		1					2	5
Administrativos		1			2				3	6
Auxiliar		2							1	3
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>14</b>	<b>9</b>	<b>21</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>14</b>	<b>80</b>

#### 12.1.6. Organização contabilística

Os serviços dispõem de um Sistema de Contabilidade Pública – POCP – contendo a equivalência das suas contas com as rubricas do classificador económico da Contabilidade Pública.

Para efeitos de relevação contabilística, existem diários mensais de cabimentos e compromissos para satisfazer as necessidades da contabilidade orçamental e diários mensais de processamentos, pagamentos e recebimentos para satisfazer as necessidades da contabilidade patrimonial. Os serviços financeiros elaboram mensalmente pequenos relatórios com base em balanços, contas de resultados, mapas analíticos de custos por centros de custo, mapas de controlo orçamental e o mapa de Fluxos de Caixa. É ainda prestada mensalmente, às entidades competentes, toda a informação prevista na legislação sobre a execução do Orçamento de Estado.

Trimestralmente, é elaborado um relatório de actividades mais detalhado onde são incluídos mapas analíticos da evolução da actividade da AdC e apresentados alguns indicadores úteis para a gestão.

Todos os registos efectuados na contabilidade estão apoiados em documentos justificativos, os quais são arquivados, por ordem cronológica de lançamento nos respectivos Diários, em pastas de arquivo próprias. Existem ainda arquivos paralelos contendo a seguinte informação de suporte: relação dos contratos de aquisição de bens e de prestação de serviços, seguros diversos, processos de aquisição de imobilizado e economato, processos de autorização para deslocações em serviço e documentação relativa aos processamentos de vencimentos.

Ao nível de sistema informático, nesta área, são utilizados três programas distintos: um *software* aplicacional de Gestão Orçamental e POCP, um módulo de Aprovisionamento (incluindo a Gestão

de *Stocks* e o CIBE) e ainda um programa de gestão de Recursos Humanos. Utilizam-se ainda os programas do *Office*, principalmente o *Word* e o *Excel* para a concretização de outras necessidades extra programas aplicativos referidos.

Na AdC não existe descentralização contabilística, a função administrativa e financeira está concentrada na sede.

#### 12.1.7. Situação Fiscal

A Autoridade da Concorrência é uma pessoa colectiva de direito público, pelo que não se encontra sujeita à tributação em sede de IRC, excepto os rendimentos de aplicações financeiras.

A AdC, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2º do CIVA, não é um sujeito passivo de IVA, pelo que na aquisição de bens e serviços, registou o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) suportado nas respectivas rubricas de custos e do imobilizado.

#### 12.2. Notas ao balanço e à Demonstração Resultados

As notas que se seguem respeitam à numeração sequencial definida no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP). As notas cuja numeração é omitida neste anexo não são aplicáveis à AdC ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras anexas.

##### 12.2.1. Princípios Contabilísticos

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e definidos no Plano Oficial de Contabilidade Pública, segundo a convenção do custo histórico, e na base da continuidade das operações e em conformidade com princípios da prudência, da especialização dos exercícios, da consistência, da materialidade e da substância sobre a forma.

##### 12.2.2. Comparabilidade

No exercício de 2008, a AdC não procedeu a alterações de práticas ou políticas contabilísticas.

Contudo, para satisfação do artigo 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto "Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas", alterado pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, foram elaboradas

duas contas de gerência no exercício de 2008, uma até 24 Março e outra de 25 de Março até 31 de Dezembro.

### 12.2.3. Principais Critérios Valorimétricos

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

#### (a) Imobilizações incorpóreas

Os bens do imobilizado incorpóreo, registados pelo valor de aquisição, foram amortizados à taxa máxima pelo método das quotas constantes, em conformidade com o Decreto-Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro.

#### (b) Imobilizações corpóreas

As imobilizações corpóreas encontram-se registadas ao custo de aquisição e as respectivas amortizações calculadas em conformidade com a Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril - CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, pelo método *Prorata Temporis*.

As taxas de amortização utilizadas foram genericamente as seguintes:

<i>Evolução do Imobilizado</i>	<i>Taxa em Percentagem</i>
<i>Edifícios e outras construções</i>	2 - 10
<i>Equipamento básico</i>	10 - 20
<i>Equipamento de transporte</i>	14,28 - 25
<i>Ferramentas e utensílios</i>	25
<i>Equipamento administrativo</i>	10 - 25
<i>Outras imobilizações corpóreas</i>	10 - 33,33

#### (c) Provisões para Cobrança Duvidosa

A provisão para cobrança duvidosa é constituída/reforçada, tendo em consideração a análise caso a caso, dos riscos de não cobrança do valor das coimas aplicadas, no âmbito das Práticas Comerciais Restritivas (PCR) e Práticas Restritivas da Concorrência (PRC).



**(d) Especialização de exercícios**

As receitas e despesas da AdC são registadas de acordo com o princípio da especialização de exercícios, pelo qual estas são reconhecidas na medida em que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de acréscimos e diferimentos.

**(e) Coimas a receber**

A legislação em vigor prevê a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação de coimas sempre que os normativos existentes sejam violados, sendo que 40% do valor das coimas reverte para a AdC e 60% para o Estado.

**(f) Subsídios recebidos para financiamento de imobilizações corpóreas**

Os subsídios atribuídos à AdC para financiamento de imobilizações corpóreas, são registados, como proveitos diferidos, na rubrica acréscimos e diferimentos, e reconhecidos anualmente na demonstração de resultados na proporção da amortização das imobilizações corpóreas subsidiadas.

**(g) Transacções em moeda estrangeira**

As diferenças de câmbio, favoráveis e desfavoráveis, originadas pelas diferenças entre as taxas de câmbio em vigor na data das transacções e as vigentes nas datas das cobranças ou pagamentos, foram registadas como proveitos e custos na demonstração de resultados do exercício.

**12.2.4. Cotações em Moeda Estrangeira**

À data de 31 de Dezembro, o Balanço e a Demonstração de Resultados, não incluíam valores originariamente expressos em moeda estrangeira.

**12.2.6. Despesas de Investigação e Desenvolvimento**

Estas despesas respeitam a uma Auditoria de Vulnerabilidades de Segurança da Informação com vista à eliminação de riscos. Este projecto foi subsidiado pelo PIDDAC.

### 12.2.7. Movimentos ocorridos no Activo Imobilizado

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, os movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões, de acordo com o quadro seguinte:

Activo Bruto						
Rubricas	Saldo inicial	Reavaliações	Aumentos	Alienações	Transf. e Abates	Saldo Final
<b>Imobilizações Incorpóreas</b>						
<i>Despesas de investigação e desenvolvimento</i>	33.737	0	0	0	0	33.737
	<b>33.737</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>33.737</b>
<b>Imobilizações Corpóreas</b>						
<i>Edifícios e outras construções</i>	189.611	0	0	0	0	189.611
<i>Equipamento básico</i>	652.268	0	162.525	0	41.944	772.848
<i>Equipamento administrativo</i>	544.432	0	28.626	0	29.354	543.704
<i>Outras imobilizações corpóreas</i>	64.263	0	5.976	0	0	70.239
<b>Total Geral</b>	<b>1.450.573</b>	<b>0</b>	<b>197.128</b>	<b>0</b>	<b>71.299</b>	<b>1.576.402</b>

Amortizações em 31/12/2008				
	Saldo inicial	Reforço	Regularizações e Reavaliações	Saldo Final
<b>Imobilizações Inorpóreas</b>				
<i>Despesas de investigação e desenvolvimento</i>	29.784	1.977	0	31.761
	<b>29.784</b>	<b>1.977</b>	<b>0</b>	<b>31.761</b>
<b>Imobilizações Corpóreas</b>				
<i>Terrenos e recursos naturais</i>	0	0	0	0
<i>Edifícios e outras construções</i>	29.608	9.480	0	39.089
<i>Equipamento básico</i>	427.494	122.460	-41.944	508.010
<i>Equipamento de transporte</i>	0	0	0	0
<i>Ferramentas e utensílios</i>	0	0	0	0
<i>Equipamento administrativo</i>	314.235	72.299	-29.314	357.219
<i>Taras e vasilhame</i>	0	0	0	0
<i>Outras imobilizações corpóreas</i>	2.365	312	0	2.677
	<b>773.703</b>	<b>204.551</b>	<b>-71.258</b>	<b>906.995</b>



12.2.8. Descrição do Activo Imobilizado Corpóreo

Descrição		Activo Bruto	Amortizações do exercício	Amortizações Acumuladas	Activo Líquido
<b>Equipamento Informático</b>					
1010101	Bastidores (armário)	93.868	1.426	2.690	91.178
1010102	Computadores	105.871	18.031	57.786	48.085
1010103	Equipamento de rede	11.233	2.788	6.121	5.112
1010104	Equipamento de Switching	3.606	901	3.230	376
1010105	HUB	191	0	191	0
1010107	Impressoras	21.225	1.710	18.579	2.645
1010113	Monitores	50.976	3.886	50.638	338
1010115	Outros periféricos	66	0	66	0
1010116	PC portáteis	28.158	3.146	21.941	6.217
1010118	Projetores de imagem de ecrã (data display)	3.118	390	1.916	1.202
1010120	Scanners (digitalizador de imagem)	38.921	9.552	30.098	8.823
1010121	Teclados	45	32	45	0
1010122	Terminais	1.560	65	65	1.495
1010125	Unidades centrais de processamento	548	137	149	400
1010127	Unidades de disco	35.469	8.867	27.718	7.752
1010189	Outro equipamento informático	116.201	21.100	60.459	55.742
1010202	Sistemas Operativos	125	0	125	0
1010203	Software de aplicação	180.029	29.028	160.903	19.126
1010205	Software de comunicações	105.426	14.643	105.426	0
1010206	Software de gestão de rede	14.045	2.504	10.448	3.597
1010207	Software de rede	335	117	177	158
1010299	Outros softwares	42.670	14.223	33.714	8.956
<b>Equipamento de Telecomunicações</b>					
1020104	Equipamento de imagem e radiams	72.230	3.176	13.497	8.733
1020109	Equipamento de supervisão e controlo	1.098	157	588	510
1020112	Telescopiadores (fax)	5.225	955	2.921	2.304
1020113	Telefones	12.919	1.515	11.776	1.143
1020199	Outro material, aparelhos, utensílios e instalações de uso específico	12.322	1.674	8.792	3.530
<b>Equipamento e Material de Escritório e de Reprografia</b>					
1030101	Armários	90.023	10.916	41.649	48.374
1030104	Blocos de gavetas	14.638	219	13.590	1.048
1030105	Cadeiras	21.352	1.030	16.485	4.867
1030108	Estantes	10.761	1.325	2.962	7.799
1030110	Mesas	11.975	1.039	6.306	5.669
1030112	Secretárias	34.601	4.288	17.379	17.222
1030113	Sofás	11.529	1.441	5.473	6.057
1030199	Outro mobiliário	6.888	742	3.390	3.498
1030201	Agrafadores	118	0	118	0
1030207	Máquinas de franquear	1.845	369	1.845	0
1030208	Furadores	58	0	58	0
1030210	Selos brancos e sinetas	280	35	201	79
1030211	Outras máquinas e aparelhos	7.968	1.516	5.544	2.423
1030299	Outro equipamento e material de escritório	6.858	949	5.392	3.466
1030301	Fotocopiadoras	114.859	21.705	72.393	42.466
1030303	Gulhotinas	49	0	49	0
1030305	Máquinas de encadernar	2.490	320	552	1.939
1040607	Ecrãs	179	0	179	0
1040619	Máquinas fotográficas	139	0	139	0
1040627	Trípés	191	0	191	0
1040699	Outro equipamento e material de uso específico (óptico, fotogr. cinemat.)	8.423	1.685	6.036	2.386
1060217	Quadros magnéticos	207	26	132	75
1060219	Tesouras para trabalhos manuais	3	0	3	0
1060311	Gravadores e reprodutores	2.187	437	1.822	364
1060318	Televisores	3.746	535	2.230	1.516
1060506	Livros	66.582	0	0	66.582
1070106	Bengaleiros	5.248	0	5.248	0
1070107	Cadeiras	15.395	969	8.677	6.718
1070113	Escadas e escadotes	37	0	37	0
1070119	Maples	3.607	451	1.691	1.916
1070123	Secretárias	2.752	344	401	2.350
1070124	Sofás	2.093	22	22	2.072
1070199	Outro mobiliário e equipamento	4.299	537	1.119	3.179
1070204	Carpetes	6.944	1.736	6.427	516
1070206	Cinzeiros	419	0	419	0
1070215	Quadros e molduras	24	0	24	0
1070220	Vasos	2.523	505	1.875	648
1070303	Candeleros, globos, lustres, plafonier	1.156	104	720	435
1070401	Aparelhos de ar condicionado	2.586	323	572	2.013
1070415	Ventoinhas	191	0	191	0
1070502	Aquecedores	155	0	155	0
1070801	Aspirador	70	0	70	0
1180799	Máquinas e aparelhos não especificados	11.864	1.477	6.077	5.786
<b>Construções Diversas</b>					
3010499	Outras construções (E)	189.611	9.481	39.089	150.522
<b>TOTAIS</b>		<b>1.576.402</b>	<b>204.551</b>	<b>906.995</b>	<b>669.406</b>

### 12.2.12. Imobilizações Corpóreas

Todas as imobilizações referidas na rubrica “Edifícios e outras construções”, constantes nos quadros de imobilizado, se encontram implantadas em propriedade alheia. De facto, trata-se dos valores das obras de adaptação das instalações da AdC em pisos arrendados.

Todas as imobilizações se encontram afectas à actividade da AdC.

### 12.2.17. Títulos Negociáveis

As aplicações de tesouraria de curto prazo foram feitas em títulos de dívida pública, junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P.. Os elementos incluídos na conta “Títulos negociáveis” são os seguintes:

Títulos Negociáveis	Data Aquisição	Valor Nominal	Taxa	Data Vencimento
	2008			2009
IGCP, IP CEDIC	31/12/008	8.600.000	2,101%	31/12/2009

### 12.2.23. Valor Global das Dívidas de Cobrança Duvidosa

A provisão para cobranças duvidosas registadas no activo em regularização de clientes/contribuintes representa, além do risco próprio incidente sobre 40% das coimas que são receitas da AdC, também o risco inerente à cobrança de 60% das coimas que serão, quando recebidas, receita do Estado.

### 12.2.26. Dívidas em mora ao Estado e Outros Entes Públicos

Não existem dívidas ao Estado e Outros Entes Públicos em situação de mora.





### 12.2.31. Movimentos ocorridos nas Provisões

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2008, ocorreram os seguintes movimentos nas rubricas de provisões:

<b>Provisões</b>	<i>Saldo Inicial</i>	<i>Aumento</i>	<i>Redução</i>	<i>Saldo Final</i>
Provisões para Cobrança Duvidosa	35.982.686	373.202	4.242.267	32.113.621

Estas variações resultam dos seguintes factos:

- Aumento da provisão para cobertura de riscos de cobrança duvidosa, no montante de €373.202,00, que se destinam a fazer face a riscos estimados relativos a coimas processadas no exercício, em resultado da avaliação do risco associado, baseada na opinião dos responsáveis que conduzem os processos.
- Redução da provisão de €4.242.267,00 em consequência da cobrança e alteração do valor dos processos constituídos em anos anteriores.

### 12.2.32. Movimentos ocorridos no Capital Próprio

O movimento ocorrido nas rubricas de capital próprio, durante o exercício de 2008, foi o seguinte:

<b>Capital</b>	<i>Saldo Inicial</i>	<b>Movimentos do Exercício</b>		<i>Saldo Final</i>
		<b>Aumentos</b>	<b>Reduções</b>	
Reservas	6.302			6.302
Resultados Transitados	11.377.856	9.054.834		20.432.690
Resultado Líquido	9.054.834	1.344.192	9.054.834	1.344.192
	20.438.992	10.399.026	9.054.834	21.783.184



A variação positiva de resultados transitados é resultante:

Resultados Transitados	Valor
Transferência do Resultado Líquido negativo de 2003	(257.555)
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2004	2.747.090
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2005	6.820.250
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2006	2.077.833
Entrega de Saldo da Gerência de 2006 ao Estado	(9.763)
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2007	9.054.834
<b>Total</b>	<b>20.432.690</b>

### 12.2.35. Repartição do Valor Líquido das Vendas e Prestações de Serviços

As prestações de serviços foram praticadas essencialmente no mercado interno.

### 12.2.37. Demonstração dos Resultados Financeiros

Os resultados financeiros dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2008 e 2007 têm a seguinte composição:

#### Demonstração de Resultados Financeiros

Código de Contas	CUSTOS E PERDAS	Exercícios		Código de Contas	PROVEITOS E GANHOS	Exercícios	
		2008	2007			2008	2007
681	Juros suportados	10	0	781	Juros obtidos	244.284	133.976
682	Perdas em empresas filiais e associadas	0	0	782	Ganhos empresas filiais e associadas	0	0
683	Amort.de inv.em imóveis	0	0	783	Rendimentos de imóveis	0	0
684	Prov. p/aplic. financeiras	0	0	784	Rend. de partic. de capital	0	0
685	Difer.câmbio desfavoráveis	99	0	785	Dif. de câmbio favoráveis	492	101
687	Perdas na alienação de aplic. de tesouraria	0	0	786	Desc. P.P. obtidos	0	0
688	Outros custos e perdas financeiros	421	715	787	Ganhos na alienação de aplic. de tesouraria	0	0
	<b>Resultados Financeiros</b>	<b>244.306</b>	<b>133.362</b>	788	Outros proveitos e ganhos financeiros	60	0
		<b>244.836</b>	<b>134.077</b>			<b>244.836</b>	<b>134.077</b>

Os juros obtidos são resultantes da aplicação dos excedentes de tesouraria.

### 12.2.38. Demonstração dos Resultados Extraordinários

Os resultados extraordinários dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2008 e 2007 têm a seguinte composição:

#### Demonstração de Resultados Extraordinários

Código de Contas	Custos e Perdas	Exercícios		Código de Contas	Proveitos e Ganhos	Exercícios	
		2008	2007			2008	2007
691	Transferências de capital concedidas	0	0	791	Restituição de impostos	0	0
692	Dívidas incobráveis	0	0	792	Recuperação de dívidas	0	0
693	Perdas em existências	0	0	793	Ganhos em existências	0	0
694	Perdas em imobilizações	40	0	794	Ganhos em imobilizações	0	0
695	Multas e penalidades	0	0	795	Ben. Pen. contratuais	0	0
696	Aum. amort. e provisões	0	0	796	Red. amort. e provisões	1.698.428	197.599
697	Cor. relat. exerc. anteriores	1.604.229	0	797	Cor. relat. exerc. anteriores	34.119	0
698	Outros custos e perdas extraordinários	0	0	798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	109.564	146.090
	<b>Resultados Extraordinários</b>	<b>237.842</b>	<b>343.689</b>				
		<b>1.842.111</b>	<b>343.689</b>			<b>1.842.111</b>	<b>343.689</b>

Ao nível de Proveitos e Ganhos Extraordinários, relevou-se, em 2008, pela conta *Redução de Amortizações e de Provisões*, a redução das provisões de coimas aplicadas.

Ao nível de Custos e Perdas Extraordinários, revelou-se, em 2008, a anulação ou regularização de processos de coimas aplicadas, registadas em clientes/contribuintes, em exercícios anteriores.

SEPTIMA LANÇAMENTO

### 12.2.39. Outras Informações

Em 31 de Dezembro de 2008, os saldos de acréscimos e diferimentos tinham a seguinte composição:

Acréscimos e Diferimentos	Exercício	
	2008	2007
<b>Acréscimos de Proveitos</b>		
Outros acréscimos de proveitos	0	23.400
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>23.400</b>
<b>Custos Diferidos</b>		
Contratos	29.549	29.283
Assinaturas de publicações e outros	12.889	11.720
Rendas e alugueres	68.474	66.799
Outros custos diferidos	2.460	370
<b>Total</b>	<b>113.372</b>	<b>108.172</b>
<b>Acréscimos de custos</b>		
Remunerações a liquidar	941.231	749.197
60% das coimas - a entregar ao Estado	20.080.061	21.228.944
Outros acréscimos de custos	42.269	4.806
<b>Total</b>	<b>21.063.561</b>	<b>21.982.947</b>
<b>Proveitos diferidos</b>		
Subsídios para investimentos	145.691	218.255
Outros proveitos diferidos	0	32.500
<b>Total</b>	<b>145.691</b>	<b>250.755</b>

O saldo da rubrica Subsídios ao investimento, no montante de 145.691€, corresponde à parcela dos subsídios ao investimento atribuídos à AdC no âmbito dos programas PIDDAC. O reconhecimento do proveito é efectuado no ano, proporcionalmente à amortização dos activos subsidiados.

12.3. Notas sobre o processo orçamental e respectiva

12.3.1- Alterações Orçamentais

1 – Despesa

Classificação económica		Dotações iniciais	Alterações orçamentais				Reposições a batidas aos pagamentos	Dotações corrigidas
Código	Descrição		Transferências de verbas entre rubricas		Créditos especiais	Modificações na redacção da rubrica		
			Reforços	Anulações				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(9)=(3)+(4)-(5)+(6)+(7)	
010102	Outras despesas	545 213	60 066	0	0	0	605 279	
010103	Personal dos quadros - Regime de função pública	1 345 524	0	1 525	0	0	1 347 049	
010104	Personal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	3 019 218	0	20 000	0	0	3 039 218	
010105	Personal além dos quadros	194 934	0	1 000	0	0	195 934	
010107	Personal em regime de tarefa ou averça	75 800	0	0	0	0	75 800	
010108	Personal aguardando aposentação	0	1 028	0	0	0	1 028	
010110	Gratificações	1 572	0	0	0	0	1 572	
010112	Suplementos e prémios - Personal em funções	167 109	20 000	0	0	0	187 109	
010113	Subsídios de refeição - Personal em funções	89 063	0	0	0	0	89 063	
010114	Subsídios de férias e de Natal - Personal em funções	768 478	0	0	0	0	768 478	
010115	Remunerações por doença e maternidade - paternidade	11 542	0	0	0	0	11 542	
010201	Gratificações variáveis ou eventuais	71 421	19 852	0	0	0	91 273	
010202	Hóras extras voluntárias	91 364	4 130	0	0	0	95 494	
010204	Ajudas de custo	11 737	0	0	0	0	11 737	
010212	Indemnizações por cessação de funções	0	130 536	0	0	0	130 536	
010214	Outros abonos em numerário ou espécies	588 762	0	154 438	0	0	743 200	
010301	Enfermias com a saúde	1 384	1 000	0	0	0	2 384	
010302	Outras enfermias com a saúde	6 885	1 000	0	0	0	7 885	
010303	Subsídio familiar a crianças e jovens	129	84	85	0	0	298	
010305A000	Caixa Geral de Aposentações	173 336	1 732	1 583	0	0	176 651	
010305A001	Segurança Social	630 069	11 464	67 583	0	0	709 116	
010305A003	Outras	0	67 983	9 825	0	0	77 808	
010308	Outras pensões	0	412	0	0	0	412	
010309	Seguros	3 887	0	0	0	0	3 887	
020102	Combustíveis e lubrificantes	9 054	0	0	0	0	9 054	
020104	Limpeza e higiene	4 171	0	0	0	0	4 171	
020105	Alimentação - Refeições convocacionadas	608	1 129	0	0	0	1 737	
020107	Vestuário e artigos pessoais	0	800	0	0	0	800	
020108	Material de escritório	20 647	11 003	17 032	0	0	48 682	
020118	Livros e documentação técnica	91 401	42 901	22 901	0	0	157 203	
020121	Outros bens	16 755	0	0	0	0	16 755	
020131	Enfermias das instalações	51 769	20 100	20 750	0	0	92 619	
020132	Limpeza e higiene	61 892	0	0	0	0	61 892	
020203	Conservação de bens	7 858	3 767	0	0	0	11 625	
020204	Locação de edifícios	855 756	84 810	22 786	0	0	963 352	
020205	Locação de material de informática	42 112	0	15 000	0	0	57 112	
020206	Locação de material de transporte	29 317	5 200	1	0	0	34 518	
020209A000	Acesso a Internet	9 168	7 012	40	0	0	16 180	
020209B000	Comunicações locais de dados	0	263	0	0	0	263	
020209C000	Comunicações locais de voz	19 586	803	1 735	0	0	22 124	
020209D000	Comunicações móveis	15 815	1 229	1 078	0	0	18 122	
020209E000	Outros serviços de comunicações	6 902	867	29	0	0	8 800	
020210	Transportes	13 666	484	0	0	0	14 150	
020211	Representação de serviços	15 803	6 075	0	0	0	21 878	
020212	Seguros	935	0	0	0	0	935	
020213	Deslocações e estadas	124 053	111 268	12 062	0	0	247 383	
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	168 244	55 096	9 251	0	0	232 591	
020215	Formação	313 318	81 726	320 362	0	0	715 406	
020216	Seminários, exposições e similares	168 228	15 000	15 000	0	0	198 228	
020217	Publicidade	13 060	0	0	0	0	13 060	
020218	Vigilância e segurança	58 698	0	0	0	0	58 698	
020219	Assistência técnica	9 656	0	0	0	0	9 656	
020220	Outros trabalhos especializados	102 724	56 785	0	0	0	159 509	
020221	Utilização de infra-estruturas de transportes	589	0	0	0	0	589	
020222	Serviços de saúde	3 681	18	0	0	0	3 699	
020225	Outros serviços	132 422	0	0	0	0	132 422	
030201	Despesas diversas	0	11	0	0	0	11	
030401	Outras encargos financeiros	197	25	11	0	0	233	
040102	Privadas	0	0	0	0	0	0	
060201	Impostos e taxas	0	17 793	0	0	0	17 793	
060203R000	Outras - RESERVA	248 000	0	0	0	0	248 000	
070107B0B0	Equipamento de informática	26 343	64 133	3 724	0	0	94 199	
070107C0B0	Equipamento de informática	23 003	18 854	658	0	0	42 515	
070108B0B0	Software informática	88 177	0	81 692	0	0	169 869	
070108C0B0	Software informática	21 000	658	18 156	0	0	39 814	
070109B0B0	Equipamento administrativo	1 066	22 336	1 278	0	0	24 680	
070110B0B0	Equipamento variado	0	6 731	0	0	0	6 731	
	Total	9 953,953	1 067,757	1 067,069	0	0	10,984,581	

2 – Receita

Classificação económica		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas
Código	Descrição		Creditos especiais	Retornos	Anulações	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+(-5)+(6)
040199	Impostos diversos	1.412.250	0	0	186.493	1.225.757
040204	Comas e penalidades por contra-ordenações	1.292.000	0	54.722	0	1.346.722
050201	Bonos e outras instituições financeiras	135.914	0	131.771	0	267.685
060307A000	ISP - Instituto Seguros de Portugal	1.200.000	0	0	0	1.200.000
060307B000	ERSE - Entidade Reguladora do Setor Eléctrico	569.928	0	0	0	569.928
060307C000	IMTI - Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres	132.774	0	2.188	0	134.962
060307D000	ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações	4.804.000	0	685.528	0	4.989.528
060307E000	INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil	150.244	0	0	0	150.244
060307F000	INCI - Instituto da Construção e do Imobiliário, IP	732.621	0	80.878	0	793.509
060307G000	ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos	155.761	0	0	0	155.761
0609019800	Transferências da União Europeia (Viagens)	33.261	0	0	0	33.261
070299	Outros	0	0	7.500	0	7.500
080199	Outras	0	0	22.060	0	22.060
100301	Estado	40.000	0	0	0	40.000
160103	Na posse do serviço - Consignado	0	0	6.415,561	0	6.415,561
160103	Na posse do serviço - Consignado	0	0	658	0	658
	<b>Total</b>	<b>10.153.653</b>	<b>0</b>	<b>7.530.889</b>	<b>186.493</b>	<b>17.333.025</b>

SERVIÇO DE ENQUADRAMENTO

12.3.2. Contratação Administrativa

1 – Situação dos contratos

Entidade	Contrato			Data do primeiro pagamento	Pagamentos	Pagamentos
	Objecto	Data	Valor		na gestão Trabalho normais	acumulados Trabalho normais
Locacest	Contrato de arrendamento 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e Piso	17-03-2003	12 729,00 €	25-05-2004	610 584	4 312 134
MICROCERT	Contrato para suporte técnico a rede informática	01-09-2003	4 719,00 €	26-12-2003	4 696	30 412
OPTIMUS	Contratos de Serviço móvel e GSM da central telefónica	28-12-2004	24,20 €	14-02-2006	1 812	30 561
Portugal Telecom	Contrato de Prestação de serviço fixo de telefone	28-04-2003	variável	19-08-2003	18 687	152 708
Manchete	Contrato de gestão e tratamento de notícias publicadas	15-05-2004	1 423,50 €	09-07-2004	17 511	78 847
UNIMED	Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho e Medicina	01-07-2004	660,00 €	28-09-2004	3 038	14 414
Manuel Rui Azinhas Nabergo	Contrato Fornecimento da DELTA	28-01-2004	696,96 €	23-03-2004	10 178	32 987
QUIDGEST	Contrato Assistência Técnica	20-04-2004	475,77 €	27-05-2004	5 859	28 601
QUIDGEST	Aluguer programas	26-03-2003	18 150,00 €	28-10-2003	20 280	84 993
COPICANOLA	Contrato de Assistência Técnica - 12 Estações	01-01-2004	964,00 €	27-05-2004	9 529	27 879
TV Cabo Portugal	Serviços de televisão por Cabo	16-08-2004	43,52 €	21-02-2005	420	1 684
Mana Alexandrina Meireles	Serviços de Limpeza	17-03-2003	3 845,69 €	19-08-2003	53 348	225 160
Itelcar	Aluguer de 3 Veículos	15-03-2005	2 193,12 €	27-04-2005	28 228	106 774
Horto do Campo Grande	Manutenção Plantas	01-05-2005	96,80 €	17-05-2005	1 181	5 391
New Value / Link	Supporte e Manutenção correctiva e evolutiva	01-09-2005	9 583,20 €	24-10-2005	9 786	38 537
EEL - Escola Europeia de Línguas	Cursos de Inglês	27-02-2004	Variável	18-08-2004	7 497	47 931
REAL SEGUROS	Contrato Seguros de Acidentes de Trabalho	07-07-2004	1 709,71 €	28-09-2004	20 202	82 939
Cullen	Serviços de informação sobre preços do mercado, assistente de telecomunicações	16-05-2005	5 000,00 €	04-07-2005	10 000	26 667
FCCN	Acesso a Biblioteca do conhecimento On-line	31-01-2005	7 811,28 €	07-03-2005	11 970	25 828
Reuters	Fontes de informação	02-03-2006	5 227,20 €	19-05-2006	23 334	58 835
Jet Cooler	Fornecimento e aluguer máq. Água	14-09-2006	594,27 €	23-10-2006	2 844	6 777
Vodafone	Cartões GSM/ Central Telefónica	21-09-2006	variável	13-11-2006	2 879	5 537
TMN	Cartões GSM/ Central Telefónica e Serviços móveis	06-12-2005	Variável	14-03-2006	9 595	19 448
Beltrão Coelho	Cópias/Assistência técnica	02-01-2006	Variável	10-04-2006	4 203	8 163
Groupama Seguros, SA	Seguro Multi risco	21-07-2006	913,00 €	16-07-2007	913	1 826
TMN	Placas 3G	27-11-2007	Varável	24-05-2007	8 161	9 660
Colt	Prestação de serviços de telecomunicação	30-01-2007	623,00 €	11-06-2007	7 467	12 843
Konica Minolta	Cópias/Assistência técnica	01-01-2008	Variável	24-03-2008	6 747	6 747
Informa D & B	Base de dados Universo Empresas	14-10-2008	2 952,00 €	19-11-2008	2 952	2 952
Leaseplan	Aluguer Operacional de 1 Viatura	10-09-2008	888,42 €	12-12-2008	3 287	3 287
			75.353 €		1.117.188 €	5.490.520 €



## 2 – Formas de Adjudicação

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro – Código dos Contratos Públicos, no ano de 2008 a AdC procedeu a adjudicações no âmbito dos dois diplomas conforme se evidencia nos quadros seguintes.

Tipo de Contrato	Formas de Adjudicação DL 197/99 de 8 de Junho								TOTAL	
	Por negociação com publicação prévia de anúncio		concurso limitado sem publicação de anúncio		Consulta Prévia		Ajuste directo			
	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor
Aquisição de Bens/Serviços					2	53.984			2	53.984

Tipo de Contrato	Formas de Adjudicação DL 18/2008 de 29 de Janeiro								TOTAL	
	Procedimento de Negociação		concurso limitado por prévia qualificação		Concurso Público		Ajuste directo Regime Geral			
	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor	N.º Contratos	Valor
Aquisição de Bens/Serviços							3	115.670	3	115.670

### 12.3.3. Execução de Programas e Projectos de Investimento

Projectos/Programas		Valor global inicial do Programa/Projecto	Número de exercícios em curso	Programas/Projectos iniciados em exercícios anteriores						Exercícios futuros (financiamentos previstos)
Código	Designação			Previsões ajustadas		Financiamentos		Execução		
				Componente anual	Valor global	Componente anual	Valor global	De anos anteriores	Do Ano	
2814	Interligação da AdC às suas congéneres europeias	40.000	310	0	379.177		194.267	147.569		
			410	0	389.125		214.125	214.125		
			311	37.658	65.134	37.000	19.710	64.641	37.658	0
<b>Total</b>		<b>40.000</b>		<b>37.658</b>	<b>833.436</b>	<b>37.000</b>	<b>428.102</b>	<b>426.335</b>	<b>37.658</b>	<b>0</b>

*A*



### 12.3.4. Transferências e Subsídios

#### 4 – Transferências correntes

##### Receita

Disposições legais	Transferências orçamentadas	Transferências obtidas
Decreto-Lei n.º 30/2004	7.245.228,00	7.844.159,05 (*)
	<b>7.245.228,00</b>	<b>7.844.159,05</b>

(\*) Inclui 60,877,87€ relativos a 2007

#### 5 – Transferências de capital

##### Receita

Disposições legais	Transferências orçamentadas	Transferências obtidas
Decreto-Lei n.º 10/2003	40.000,00	37.000,00
	<b>40.000,00</b>	<b>37.000,00</b>

*JA*

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Para cumprimento dos Estatutos e nos termos do artigo 50º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, apresentamos relatório da nossa actividade e parecer sobre o Relatório de Actividades e de Gestão e Contas apresentados pelo Conselho da Autoridade da Concorrência (AdC), referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2008.

Em conformidade com o preceituado no art. 17º dos Estatutos da AdC (Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro) e no artigo 50º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, o Conselho da AdC elaborou o Relatório de Actividades e de Gestão e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício anual findo em 31 de Dezembro de 2008.

Dado ter havido cessação de funções dos anteriores membros do Conselho da AdC e considerando o disposto no artigo n.º 52º da Lei n.º 98/97 que constitui a "Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas" e regula, no seu Capítulo IV, n.º 2 as "modalidades do controlo financeiro do Tribunal de Contas", o exercício de 2008 teve 2 contas de Gerência distintas (de 01/01 a 24/03 e 25/03 a 31/12).

Durante o exercício de 2008, procedemos ao exame da contabilidade da AdC e efectuámos verificações aos seus elementos patrimoniais. Emitimos também parecer sobre a execução da 1ª Gerência, a qual se reporta ao período de 01/01/2008 a 24/03/2008.

Nos termos do artigo 29º dos seus Estatutos, a AdC encontra-se sujeita ao regime orçamental e financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos do Estado.

O orçamento aprovado para 2008 foi elaborado segundo a óptica financeira, como estabelece o Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março e o artigo 17º dos Estatutos da AdC.

As demonstrações financeiras referentes a este exercício, tiveram por base a Lei de Execução Orçamental (DL 41/2008) e o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

De forma correspondente à actividade financeira desenvolvida em 2008, apresentámos, nos respectivos períodos, relatórios sobre a execução orçamental dos quatro trimestres do exercício.

Oportunamente participámos também na elaboração do Orçamento para 2008, sobre o qual emitimos parecer.



No final do exercício, analisámos os documentos apresentados pelo Conselho da AdC, designadamente o Relatório de Actividades e de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas, os mapas de Execução Orçamental, a Demonstração dos fluxos de caixa e os respectivos Anexos.

O Conselho da AdC apresenta relatório onde faz a descrição global das actividades desenvolvidas no exercício anual.

Apresenta também a análise da gestão onde faz a apreciação económica, financeira e orçamental do exercício, explicitando as variações face ao exercício anterior e ao orçamento corrente e de capital aprovado.

De modo complementar a este relatório elaborámos, ainda, o Relatório sobre a fiscalização efectuada e a Certificação Legal das Contas.

Para realização do nosso trabalho, recebemos do Conselho e dos Serviços da AdC a necessária colaboração, e foram-nos prestados todos os esclarecimentos solicitados.

Em resultado dos exames efectuados, é nossa convicção que o Relatório do Conselho é esclarecedor da situação e actividade da AdC, e que as Demonstrações Financeiras satisfazem as disposições legais e estatutárias.

Os critérios de valorimetria adoptados encontram-se expressos no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados.

O resultado líquido do exercício é positivo, no montante de 1.344.192 euros.

O Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC (incluindo o regime retributivo e o quadro de pessoal) foi estruturado pelo anterior Conselho e foi sujeito em Agosto de 2004 numa primeira versão e, em Setembro de 2005 numa segunda versão, à homologação dos Ministérios da Economia e das Finanças e Administração Pública, como estabelecem os estatutos da AdC no seu artigo 27º.

A homologação referida foi obtida do Ministério da Economia, da primeira versão em Dezembro de 2004 e da segunda versão em Outubro de 2005.

Embora submetidas as duas versões pelo Ministério da tutela à homologação do Ministério das Finanças, esta não foi ainda obtida até à presente data.

O Regulamento de Carreiras e Prestação de Trabalho prevê a atribuição de prémios de desempenho no artigo 50º da primeira versão e no artigo 46º da segunda versão.

Na sequência dos prémios de desempenho pagos em 2007, referentes a 2006, baseados na deliberação do Conselho de 30/08/2007, foram ajustados alguns valores, referentes ainda ao mesmo período e somente pagos em 2008, no montante de 23.505 €.



Este ajustamento está fundamentado em quadro de alterações assinado pelo anterior presidente do Conselho da AdC.

Por não estar ainda globalmente homologado o Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC, situação que cria instabilidade no funcionamento da Entidade, o actual Conselho da AdC deliberou, em Agosto de 2008, com base em avaliação de desempenho referente a 2007, processar e pagar prémios de desempenho no montante de 67.770 €.

Foi, ainda, efectuada a especialização dos prémios de desempenho correspondentes ao ano de 2008, no valor previsto no orçamento aprovado de 2009, no montante de 94.996 €, por constituírem custos de 2008.

Já no exercício anterior, o Conselho da AdC em exercício de funções, havia considerado que, por não estar globalmente homologado o Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho e tendo em conta:

- a) A falta de estabilidade do seu pessoal e a ausência de perspectivas de carreira;
- b) A pendência de homologação ministerial parcial do seu regime retributivo e do seu regulamento de carreiras;
- c) A disputa externa nacional e internacional dos seus colaboradores de elevada qualificação e a pesquisa, por estes, de estatutos estáveis;
- d) O número de colaboradores que já abandonaram a AdC;
- e) O risco da desagregação do funcionamento da AdC;

deliberou:

- (1) Proceder a ajustamentos estruturais de modo a estabilizar o sistema remuneratório e o aproximar dos níveis originariamente permitidos (remunerações base da ERSE).
- (2) Atribuir prémios de produtividade, referentes a 2006, baseados no mérito e determinados pela avaliação de desempenho efectuada no ano de 2006.
- (3) Atribuir aos Directores da AdC uma hora de isenção de horário de trabalho. Esta deliberação foi baseada em parecer jurídico externo e no DL 259/98.

E no sentido da transparência dos actos de gestão da AdC, deu conhecimento destes procedimentos ao Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e Inovação (Ministério da Economia), por carta de 05/07/2007, renovando o empenho da AdC em concluir o processo de homologação do seu Regulamento de Carreiras.

O actual Conselho da Autoridade deliberou, no sentido de reduzir trabalho extraordinário e para as situações em que existe pressão diária sistemática embora não regular, atribuir outras Isenções de Horário de Trabalho abrangendo, actualmente, 19 colaboradores.



Em Dezembro/2008 o Conselho decidiu formalizar a aplicação à Entidade a Tabela Salarial da ERSE. Embora aquela tabela já esteja a ser utilizada de forma sistemática, nomeadamente, para fixação das remunerações do pessoal entretanto requisitado e do pessoal dirigente, não estava formalizada a sua adopção pela AdC. Assim, a partir de 19/12/08, e até que o Regulamento de Carreiras e o Regime Retributivo do Pessoal da AdC seja homologado, a Tabela Salarial da ERSE será formalmente adoptada como Tabela Salarial de referência da AdC, sendo que a remuneração base do seu pessoal corresponde à remuneração base da ERSE, e respectivo complemento remunerativo.

A Ministra das Finanças despachou, no início de actividade da AdC (17/04/2003), relativamente ao Projecto de Regulamentação de Carreiras e Regime Retributivo do seu pessoal o seguinte:

*"Não pode deixar de se considerar o carácter específico desta Instituição como entidade reguladora. Neste sentido, nada tenho a opor que o Conselho da Autoridade da Concorrência, bem como o núcleo do pessoal classificado, tenha um estatuto semelhante ao da ERSE."*

Estas condições mereceram o acordo do Ministro da Economia, em 18 de Abril de 2003.

Torna-se imperiosa a homologação do Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC (incluindo uma grelha salarial estabilizada) que permita o enquadramento geral de todos os colaboradores no sentido de evitar variações salariais irregulares e situações susceptíveis de serem consideradas regalias e benefícios suplementares ao sistema remuneratório, proibidas pelo DL 14/2003.

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 267º consagra e permite a criação de entidades administrativas independentes.

Embora na Lei não se encontre especificamente definido o conceito de entidades administrativas independentes, foi considerada, com base em especialistas de direito constitucional, a seguinte definição:

*"As entidades administrativas independentes são, numa primeira aproximação elementar, organismos administrativos que não fazem parte de administração directa do Estado e que escapam à tutela e superintendência governamental, diferentemente do que sucede tradicionalmente com a administração indirecta (institutos públicos, empresas públicas, etc.)."*

O Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, que estabeleceu os Estatutos da AdC, reconhece-lhe o estatuto de independência, com autonomia patrimonial e financeira.

Por sua vez, estes Estatutos, no seu artigo 2º, consideram que a AdC se rege: pelos seus Estatutos, pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis e, supletivamente, pelo regime aplicável aos fundos e serviços autónomos.



Foi, assim, entendimento do Conselho que a AdC, enquadrada nas entidades administrativas independentes se deve reger por normativos próprios e que a disciplina dos seus actos deve ser considerada independente.

A Lei do Orçamento para 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) veio consagrar o seu artigo 23º às entidades reguladoras independentes impondo o ajustamento, quando tal se justificar, dos seus estatutos de modo a enquadrar-se com os diplomas, Lei n.º 66-B/2007 - sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública - e Lei n.º 12-A/2008 - Regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, tendo em conta a natureza específica e as características próprias de cada uma dessas entidades.

No sentido de enquadrar as disposições expressas na Lei do Orçamento de 2009 (Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro), o Conselho da AdC vai promover a alteração dos seus estatutos, no sentido da maior independência como entidade reguladora e abrangendo, definitivamente, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho.

Tendo em consideração as verificações efectuadas e as situações expressas relativamente ao Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC, somos de parecer que sejam aprovados:

- a) O Relatório de Actividades e de Gestão e as Contas apresentados pelo Conselho da Autoridade da Concorrência referentes ao exercício de 2008;
- b) A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho da Autoridade da Concorrência.

Lisboa, 30 de Abril de 2009

O Fiscal Único



Moisés da Silva Cardoso  
em representação de  
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC

# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas  
Contribuinte N.º 505 348 900

## **CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

### **INTRODUÇÃO**

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas da AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2008, que evidencia um total de balanço de 43.031.131 euros e um total de fundos próprios de 21.783.184 euros, incluindo um resultado líquido positivo da 1ª Gerência (01/01 a 24/03) de 556.751 euros e um resultado líquido positivo da 2ª Gerência (25/03 a 31/12) de 787.441 euros, a Demonstrações de Resultados por naturezas, os Mapas da Execução Orçamental e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e definidos pelo Plano Oficial da Contabilidade Pública (POCP).

Dado ter existido cessação de funções dos anteriores membros do Conselho da Autoridade da Concorrência, considerando o disposto no artigo n.º 52º da Lei n.º 98/97 que constitui a "Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas" e regula, no seu Capítulo IV, n.º 2, as "modalidades do controlo financeiro do Tribunal de Contas", o exercício de 2008 teve 2 contas de Gerência distintas.

### **RESPONSABILIDADES**

2. É da responsabilidade do Conselho da AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA, a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira e orçamental da AdC, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.



# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N.º 505 348 900

## **ÂMBITO**

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho da AdC, utilizadas na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de actividades e de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

## **OPINIÃO**

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira e orçamental da AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA em 31 de Dezembro de 2008, o resultado das suas operações anuais e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal e definidos pelo Plano Oficial da Contabilidade Pública (POCP).





# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N.º 505 348 900

8. É também nosso parecer que o relatório de actividades e de gestão é concordante com as demonstrações financeiras.

## **ÊNFASES**

9. Sem alterar a opinião expressa em 7., devemos salientar as seguintes situações:

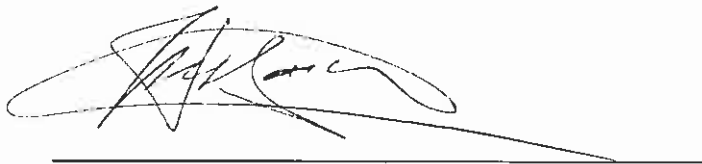
9.1. Não foram, até esta data, transferidos para Companhia de Seguros:

- Os riscos inerentes a acidentes de trabalho do seu pessoal contribuinte da CGA, mas com vencimentos superiores à função pública, riscos esses que não são cobertos pelo Estado;
- Os riscos inerentes a responsabilidade civil pelos actos ou omissões dos responsáveis da AdC (artigo 35º dos Estatutos)

Em 16 de Junho de 2004, foi solicitada autorização superior para as situações de seguro de acidentes de trabalho referidas, ainda não concedida até esta data.

9.2. Não foi até esta data homologado pelo Ministério das Finanças, embora já o tenha sido pelo Ministério da Economia, o Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho da AdC.

Lisboa, 30 de Abril de 2009



Moisés da Silva Cardoso  
em representação de  
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, S.R.O.C.